



Jornal Oficial dos Municípios

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS - ANO III - Nº 636 - SEGUNDA-FEIRA 15 DE DEZEMBRO DE 2008

Poder Executivo Municipal

Prefeitura Municipal de Araputanga

Portaria n.º 0069/2008

“Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Idade em favor do servidor Sr. José Gomes da Silva Irmão”.

O Diretor Executivo do PREVIARA, **Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Araputanga**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais nos termos do Art. 40, § 1º, inciso III, alínea “b”, da Constituição Federal, com redação determinada pela Emenda Constitucional de nº. 41, de 19 de Dezembro de 2003, Art. 53, inciso “III”, alínea “d” e Art. 69 da Lei Municipal Complementar nº 135/1992, de 08 de Maio de 1992, Anexo “XI”, da Lei Municipal nº. 512/2002, Art. 12, inciso “III”, alínea “b”, da Lei Municipal nº. 636/2005, de 03 de junho de 2005.

Resolve,

Art. 1º Conceder o benefício de **Aposentadoria Por Idade** ao servidor **Sr. José Gomes da Silva Irmão** portador do RG. de nº. 637.229 SSP/MT, CPF/MF n.º 567.779.651-49, e da Cédula Eleitoral de n.º 72017618/13, Zona “041”, Seção “0016”, servidor efetivo no Cargo de Braçal, lotado no Setor de Viação e Serviços Públicos, **com proventos Proporcionais, conforme o processo do PREVIARA n.º 2008.004.0006-PRE**, a partir desta data, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre, publique e cumpra-se.

Araputanga – MT, 15 de Dezembro de 2008.

Reginaldo Luiz Schiavinato

Diretor Executivo

HOMOLOGO: **VANO JOSÉ BATISTA**

Prefeito Municipal

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS - Nº 016/2008 PRIMEIRO ADITIVO DE SUPRESSÃO DE OBJETO E VALOR

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Antenor Mamedes nº 911 - Centro, inscrita no CNPJ 15.023.914/0001-45, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal **Sr. VANO JOSÉ BATISTA**, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e do outro lado a empresa **V. G. NOGUEIRA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 26.786.285/0001-21, com sede na Rua Duque de Caxias nº 15 - Centro em Araputanga Estado de Mato Grosso, neste ato representado pelo seu proprietário o Sr. Valdir Getúlio Nogueira, brasileiro, casado, comerciante, portador do RG. N.º 366.120 SSP/MT e CPF N.º 292.930.651-34, residente e domiciliado nesta cidade de Araputanga Estado de Mato Grosso, resolvem celebrar o presente Contrato de fornecimento, **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS**, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem aditar o presente Contrato de prestação de fornecimento, decorrente da Carta Convite de Nº 006/2008, que rege-se-á pela Lei Federal 8.666/93 e demais legislação complementar e pelas cláusulas seguintes:

1.0 – CLÁUSULA PRIMEIRA – DA SUPRESSÃO AMIGÁVEL

1.1 – Fica suprimido, amigavelmente de comum acordo entre as partes, o contrato acima epigrafado, tendo em vista o objeto lançado quando da elaboração do processo licitatório que originou o contrato 016/2008.

2.0 – CLÁUSULA SEGUNDA – DA SUPRESSÃO DE OBJETO E VALOR

2.1 – Do valor do contrato original, no montante total de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), fica suprimido o montante de R\$ 1.965,00 (dois mil setecentos e sessenta e cinco reais), referente à supressão de objeto, passando o valor do contrato a ser de R\$ 3.035,00 (três mil e trinta e cinco reais), conforme demonstrado na tabela a seguir dos seguintes objetos:

Item da Licitação	Carta Convite	Nº	Descrição dos Insumos	Marca	Quantidade a ser Suprimida	Valor Unitário (R\$)	Valor Total a Supressão (R\$)
17	006/2008		LAMPADA VAPOR DE SÓDIO 250W	GOLDEN PLUS	27 UNO	27,00	1.980,00
24			LAMPADA VAPOR DE METÁLICO 250W	GOLDEN PLUS	15 UNO	59,00	885,00
Valor a ser Cancelado							R\$ 1.965,00

3.0 – CLÁUSULA TERCEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1 – A supressão em questão encontra amparo legal no §1º do Art. 65 da Lei 8.666/93, combinado com o inciso II do §2º do Art. 65 da Lei 8.666/93 e Art. 79. A rescisão do contrato poderá ser: inciso II - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

4.0 – CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

4.1 – Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas contratuais.

Araputanga/ MT, 04 de dezembro de 2008.

VANO JOSÉ BATISTA - PREFEITO MUNICIPAL - CONTRATANTE

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS - Nº 018/2008 PRIMEIRO ADITIVO DE SUPRESSÃO DE OBJETO E VALOR

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Antenor Mamedes nº 911 - Centro, inscrita no CNPJ 15.023.914/0001-45, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal **Sr. VANO JOSÉ BATISTA**, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e do outro lado a empresa **V. LOPES BATISTA & CIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 07.742.262/0001-70, estabelecida à Av. Castelo Branco nº. 755 - Centro em Araputanga Estado de Mato Grosso, neste ato representado pelo seu sócio diretor o Sr. VALDIVINO LOPES BATISTA, brasileiro, casado, empresário, portador do RG n.º 422.473 - SSP/MT e CPF/MF sob n.º 350.727.831-15, residente e domiciliado nesta cidade de Araputanga Estado de Mato Grosso, resolvem celebrar o presente Contrato de fornecimento, **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS**, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem aditar o presente Contrato de prestação de fornecimento, decorrente da Carta Convite de Nº 006/2008, que rege-se-á pela Lei Federal 8.666/93 e demais legislação complementar e pelas cláusulas seguintes:

1.0 – CLÁUSULA PRIMEIRA – DA SUPRESSÃO AMIGÁVEL

1.1 – Fica suprimido, amigavelmente de comum acordo entre as partes, o contrato acima epigrafado, tendo em vista o objeto lançado quando da elaboração do processo licitatório que originou o contrato 018/2008.

2.0 – CLÁUSULA SEGUNDA – DA SUPRESSÃO DE OBJETO E VALOR

2.1 – Do valor do contrato original, no montante total de R\$ 32.397,28 (trinta e dois mil trezentos e noventa e sete reais e vinte e oito centavos), fica suprimido o montante de R\$ 2.871,00 (dois mil oitocentos e setenta e um reais), referente à supressão de objeto, passando o valor do contrato a ser de R\$ 29.526,28 (vinte e nove mil quinhentos e vinte e seis reais e vinte e oito centavos), conforme demonstrado na tabela a seguir dos seguintes objetos:

Item da Licitação	Carta Convite	Nº	Descrição dos Insumos	Marca	Quantidade a ser Suprimida	Valor Unitário (R\$)	Valor Total a Supressão (R\$)
18	006/2008		REATOR VAPOR SÓDIO METÁLICO 250W 220	ULTRA WAT	55 UNO	52,20	2.871,00
Valor a ser Cancelado							R\$ 2.871,00

3.0 – CLÁUSULA TERCEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1 – A supressão em questão encontra amparo legal no §1º do Art. 65 da Lei 8.666/93, combinado com o inciso II do §2º do Art. 65 da Lei 8.666/93 e Art. 79. A rescisão do contrato poderá ser: inciso II - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

4.0 – CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

4.1 – Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas contratuais.

Araputanga/ MT, 04 de dezembro de 2008.

VANO JOSÉ BATISTA - PREFEITO MUNICIPAL - CONTRATANTE

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE MATERIAIS CONSTRUÇÕES E EMULSÃO ASFÁLTICA - Nº 025/2008 PRIMEIRO ADITIVO DE SUPRESSÃO DE OBJETO E VALOR

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Antenor Mamedes nº 911 - Centro, inscrita no CNPJ 15.023.914/0001-45, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal **Sr. VANO JOSÉ BATISTA**, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e do outro lado a empresa **V. LOPES BATISTA & CIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 07.742.262/0001-70, estabelecida à Av. Castelo Branco nº. 755 - Centro em Araputanga Estado de Mato Grosso, neste ato representado pelo seu proprietário o Sr. VALDIVINO LOPES BATISTA, brasileiro, casado, empresário, portador do RG n.º 422.473 - SSP/MT e CPF/MF sob n.º 350.727.831-15, residente e domiciliado nesta cidade de Araputanga Estado de Mato Grosso, resolvem celebrar o presente Contrato de fornecimento, **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS CONSTRUÇÕES E EMULSÃO ASFÁLTICA**, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem aditar o presente Contrato de prestação de fornecimento, decorrente do Pregão Presencial de Nº 002/2008, que rege-se-á pela Lei Federal 8.666/93 e demais legislação complementar e pelas cláusulas seguintes:

1.0 – CLÁUSULA PRIMEIRA – DA SUPRESSÃO AMIGÁVEL

1.1 – Fica suprimido, amigavelmente de comum acordo entre as partes, o contrato acima epigrafado, tendo em vista o objeto lançado quando da elaboração do processo licitatório que originou o contrato 025/2008.

2.0 – CLÁUSULA SEGUNDA – DA SUPRESSÃO DE OBJETO E VALOR

2.1 – Do valor do contrato original, no montante total de R\$ 193.930,00 (cento noventa e três mil novecentos e trinta reais), fica suprimido o montante de R\$ 1.024,52 (um mil e vinte e quatro reais e cinquenta e dois centavos), referente à supressão de objeto, passando o valor do contrato a ser de R\$ 192.905,48 (cento e noventa e dois mil duzentos e setenta e cinco reais e quarenta e oito centavos), conforme demonstrado na tabela a seguir dos seguintes objetos:

Pregão nº 002/2008 LOTE 06 /	Descrição dos Insumos	Unid	Quant.	V. Unitário	V. Total
ITEM					
01	CAL VIRSEM 30 KG	SACO	145	7,066	1.024,52
Valor a ser Cancelado					R\$ 1.024,52

3.0 – CLÁUSULA TERCEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1 – A supressão em questão encontra amparo legal no §1º do Art. 65 da Lei 8.666/93, combinado com o inciso II do §2º do Art. 65 da Lei 8.666/93 e Art. 79. A rescisão do contrato poderá ser: inciso II - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

4.0 – CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

4.1 – Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas contratuais.

Araputanga/ MT, 04 de dezembro de 2008.

VANO JOSÉ BATISTA - PREFEITO MUNICIPAL - CONTRATANTE

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 3.920 - CPA - TEL: (65)2123-1200 / FAX: (65)2123-1228 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT

Portal: www.amm.org.br

e-mail: jornaloficial@amm.org.br

Prefeitura Municipal de Colíder

PREFEITURAMUNICIPALDE COLIDER

EXTRATOS DE TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº: 001/2008

BENEFICIÁRIO: COSEMS/MT- CONSELHO DE SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAÚDE DE MATO GROSSO

OBJETO: EXECUÇÃO DE OFICINAS REGIONAIS DE EDUCAÇÃO PERMANENTE EM SAÚDE CONTEMPLANDO AS OFICINAS/ CURSO: FORTALECIMENTO DO PROCESSO DE REGIONALIZAÇÃO DO SUS E DESCENTRALIZAÇÃO DA POLITICA PERMANENTE PARA O SUS; INTRODUTÓRIO EM SAÚDE DA FAMÍLIA; REPOLITIZANDO O SUS, EM DEFESA DA VIDA; CAPACITAÇÃO DE PROFISSIONAIS NÍVEL MÉDIO E SUPERIOR EM GERONTOLOGIA.

VALOR R\$: R\$14.844,00 (QUATORZE MIL OITOCENTOS E QUARENTA E QUATRO REAIS).

VIGÊNCIA: A PARTIR DA DATA DE ASSINATURA DO TERMO ATÉ A CONCLUSÃO DA REALIZAÇÃO DAS OFICINAS/ CURSO.

TERMO ADITIVO AO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº: 001/2008

BENEFICIÁRIO: COSEMS/MT- CONSELHO DE SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAÚDE DE MATO GROSSO

OBJETO: EXECUÇÃO DE OFICINAS REGIONAIS DE EDUCAÇÃO PERMANENTE EM SAÚDE CONTEMPLANDO AS OFICINAS/ CURSO: FORTALECIMENTO DO PROCESSO DE REGIONALIZAÇÃO DO SUS E DESCENTRALIZAÇÃO DA POLITICA PERMANENTE PARA O SUS; INTRODUTÓRIO EM SAÚDE DA FAMÍLIA; REPOLITIZANDO O SUS, EM DEFESA DA VIDA; CAPACITAÇÃO DE PROFISSIONAIS NÍVEL MÉDIO E SUPERIOR EM GERONTOLOGIA.

VALOR R\$: R\$5.800,00 (CINCO MIL E OITOCENTOS REAIS).

VIGÊNCIA: A PARTIR DA DATA DE ASSINATURA DO TERMO ATÉ A CONCLUSÃO DA REALIZAÇÃO DAS OFICINAS/ CURSO

Prefeitura Municipal de Feliz Natal

DECRETO MUNICIPAL Nº 087/2008

DATA: 08 de DEZembro DE 2008.

SÚMULA: determina o recesso administrativo no Município de Feliz Natal, e dá outras providências.

MANUEL MESSIAS SALES, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.

DECRETA:

Artigo 1.º Fica determinado recesso administrativo na Prefeitura Municipal de Feliz Natal, no período de 23 à 31 de Dezembro de 2008.

Artigo 2.º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL
ESTADO DE MATO GROSSO
Em, 08 de DEZEMBRO de 2008.

MANUEL MESSIAS SALES

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se
Cumpra-se

Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 241/2008

OBJETO: Aquisição de medicamentos que compõem a FARMÁCIA BÁSICA dos elencos de HIPERTENSÃO / DIABETES e ASMA e RENITE descentralizado do Estado e contrapartida do município e do Ministério da Saúde, de acordo a Resolução CIB nº 007/2008, para atender os elencos mínimo e obrigatório da Atenção Básica, que são fornecidos aos usuários atendidos nas Unidades de Saúde do Município.

DATA: 15/12/2008

CONTRATADA: STOCK DIAGNÓSTICOS LTDA

VALOR GLOBA0L:R\$ 5.695,80

CONTRATO Nº 242/2008

OBJETO: Aquisição de medicamentos que compõem a FARMÁCIA BÁSICA dos elencos de HIPERTENSÃO / DIABETES e ASMA e RENITE descentralizado do Estado e contrapartida do município e do Ministério da Saúde, de acordo a Resolução CIB nº 007/2008, para atender os elencos mínimo e obrigatório da Atenção Básica, que são fornecidos aos usuários atendidos nas Unidades de Saúde do Município.

DATA: 15/12/2008

CONTRATADA: DIMENSÃO COM. DE ARTIGO MÉDICOS HOSPITALAR LTDA

VALOR GLOBA0L:R\$ 672,30

CONTRATO Nº 243/2008

OBJETO: Aquisição de medicamentos que compõem a FARMÁCIA BÁSICA dos elencos de HIPERTENSÃO / DIABETES e ASMA e RENITE descentralizado do Estado e contrapartida do município e do Ministério da Saúde, de acordo a Resolução CIB nº 007/2008, para atender os elencos mínimo e obrigatório da Atenção Básica, que são fornecidos aos usuários atendidos nas Unidades de Saúde do Município.

DATA: 15/12/2008

CONTRATADA: SULMEDI – COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

VALOR GLOBA0L:R\$ 5.711,00

Guarantã do Norte/MT, 15 de dezembro 2.008

José Humberto Macedo

Prefeito Municipal

Resultado de Licitação PREGÃO PRESENCIAL Nº 20/2008

A Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte/MT, através do Pregoeiro oficial, senhor Rigoberto Fialho da Silva, torna público para conhecimento dos interessados que no Pregão Presencial nº 20/2008, obteve o seguinte resultado: A empresa GALEAO DISTRIBUIDORA DE PNEUS LTDA sagrou-se vencedora para todos os itens com o valor global de R\$ 17.704,00 (dezessete mil setecentos e quatro reais). O processo Administrativo referente a licitação acima, encontra-se a disposição dos interessados na sala licitações da referida Prefeitura, localizada na Rua das Oliveiras, 135 Bairro Jardim Vitória, neste município de Guarantã do Norte/MT, de segunda à sexta-feira no horário de atendimento ao público.

Guarantã do Norte/MT, 12 de dezembro de 2008.

RIGOBERTO FIALHO DA SILVA

PREGOEIRO OFICIAL

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 3.920 - CPA - TEL: (65)2123-1200 / FAX: (65)2123-1228 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT

Portal: www.amm.org.br

e-mail: jornaloficial@amm.org.br

RESULTADO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇO Nº 52/2008

A empresa STOCK DIAGNÓSTICOS LTDA sagrou-se vencedora para os itens 01, 04, 06, 07, 08, 09, 11, 15, 16 e 18 com o valor global de R\$ 5.695,80 (cinco mil seiscentos e noventa e cinco reais e oitenta centavos). A empresa SULMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA sagrou-se vencedora para os itens 02, 03, 12, 13, 14, 17 e 19 com o valor global de R\$ 5.711,00 (cinco mil setecentos e onze reais). A empresa DIMENSAO COMERCIO DE ARTIGOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA sagrou-se vencedora para os itens 05 e 10 com o valor global de R\$ 672,30 (seiscentos e setenta e dois reais e trinta centavos). O total geral dos itens classificados pelas licitantes foi de R\$ 12.079,10 (doze mil setenta e nove reais e dez centavos). O processo Administrativo referente a licitação acima, encontra-se a disposição dos interessados na sala de Licitações da referida Prefeitura, localizada na Rua das Oliveiras, 135 Bairro Jardim Vitória, neste município de Guarantã do Norte/MT, de segunda à sexta-feira no horário de atendimento ao público.

Guarantã do Norte/MT, 12 de dezembro de 2.008

NILTON GUIMARÃES SILVA
Comissão Permanente de Licitações

Prefeitura Municipal de Matupá

**CANCELAMENTO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2008**

A Prefeitura Municipal de Matupá, através da Comissão Permanente de Licitação, comunica a todos os interessados que a Concorrência Pública em tela para Infra Estrutura Urbana – Drenagem e Pavimentação, de acordo com o Edital nº 035/2008, vencida pela empresa: OK CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, foi cancelada por falta de liberação de recursos a qual era vinculada.

Matupá – MT, 12 de dezembro de 2008.

IVO DA SILVA E SILVA
Presidente da CPL

Prefeitura Municipal de Novo Mundo

DECRETO LEGISLATIVO Nº 010/2008, de 02/12/2008.

“Dispõe sobre o julgamento das Contas da Prefeitura Municipal de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, referente o Exercício de 2007, de responsabilidade do Senhor Nelson Baumgratz.”

O Presidente da Câmara Municipal de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais. Tendo em vista o disposto no Art. 214, § 5º do Regimento Interno desta Casa de Leis e na Lei Orgânica do Município.

Faz saber que o Plenário manteve o **Parecer Nº 52/2008**, do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, referente o Exercício 2007, e ele promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º - Ficam Aprovadas as Contas da Prefeitura Municipal de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, referente o Exercício de 2007.

Art. 2º - Fica determinada a remessa de cópias do Decreto Legislativo e da Ata, à Prefeitura Municipal de Novo Mundo, ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso e ao Ministério Público da Comarca.

Art. 3º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência, aos dois dias do mês de dezembro de 2008.

Registre-se
Publique-se.

SEBASTIÃO ROBERTO SOARES
Presidência

DECRETO Nº 113 DE 03 DE NOVEMBRO DE 2008.

“Dispõe sobre exoneração à pedido de servidor em estágio probatório aprovado no Concurso Público Municipal, sob o Edital nº 001/2007 da Prefeitura Municipal de Novo Mundo MT”.

O Prefeito Municipal de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei.

D E C R E T A :

Art. 1º Fica exonerada, à pedido, a servidora em Estágio Probatório Senhora **APOLIANA APARECIDA DE MOURA**, do cargo de RECEPCIONISTA, Nível “I” Classe “A”, aprovada no Concurso Público Municipal sob o Edital nº 001/2007 da Prefeitura Municipal de Novo Mundo – MT e nomeada através do Decreto nº 65 de 24 de Setembro de 2007.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos três dias do mês de novembro do ano de dois mil e oito.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

NELSON BAUMGRATZ
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 114 DE 28 DE NOVEMBRO DE 2008.

“Dispõe sobre exoneração à pedido de servidor em estágio probatório aprovado no Concurso Público Municipal, sob o Edital nº 001/2007 da Prefeitura Municipal de Novo Mundo MT”.

O Prefeito Municipal de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei.

D E C R E T A :

Art. 1º Fica exonerada, à pedido, a servidora em Estágio Probatório Senhora **SANDRA RINALDINI**, do cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, Nível “I” Classe “A”, aprovada no Concurso Público Municipal sob o Edital nº 001/2007 da Prefeitura Municipal de Novo Mundo – MT e nomeada através do Decreto nº 056 de 03 de Setembro de 2007.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos vinte e oito dias do mês de novembro do ano de dois mil e oito.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

NELSON BAUMGRATZ
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 115 DE 02 DE DEZEMBRO DE 2008.

“Dispõe sobre nomeação dos candidatos aprovados no Concurso Público Municipal, sob o Edital nº 001/2007 da Prefeitura Municipal de Novo Mundo MT”.

O Prefeito Municipal de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei.

D E C R E T A :

Art. 1º Ficam nomeados os candidatos aprovados no Concurso Público Municipal sob o Edital nº 001/2007 da Prefeitura Municipal de Novo Mundo – MT, conforme segue os cargos e as respectivas lotações:

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

Vigia

Pedro Ernesto Schemmer Secretária de Transportes e Obras Públicas

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos dois dias do mês de dezembro do ano de dois mil e oito.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

NELSON BAUMGRATZ
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 379 DE 03 DE NOVEMBRO DE 2008.

“Dispõe sobre nomeação de servidor em cargo de comissão e, dá outras providências.”

O Prefeito Municipal de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E :

Art.1º Nomear a Srta. **SUELEN CRISTINA SCONHETZKI MAGNANI**, portadora da cédula de identidade RG. Nº 15794628 SSP/MT, inscrita no CPF. sob o nº 013.566.431-40, para o cargo de COORDENADORA DE APOIO ADMINISTRATIVO, símbolo CC-VII, de provimento em comissão, lotado na Secretaria de Administração, e criado através da Lei Municipal N.º 010/07.

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos três dias do mês de novembro do ano de dois mil e oito.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

NELSON BAUMGRATZ
Prefeito Municipal

Registrado na secretaria geral
E publicado por afixação em lugar de costume em data supra e,
Jornal Oficial dos Municípios

PORTARIA Nº 380 DE 03 DE NOVEMBRO DE 2008.

“Dispõe sobre nomeação de servidor em Cargo de Comissão e, dá outras providências.”

O Prefeito Municipal de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E :

Art.1º Nomear a Senhorita **SAMANTHA LUIZA DE FREITAS**, portadora da cédula de identidade RG nº 18825641 SSP/MT e inscrita no CPF sob o nº 018.575.481.32, para o cargo de **COORDENADORA DE PATRIMÔNIO**, símbolo CC-V, de provimento em comissão, lotado na Secretaria de Administração, e criado através da Lei Municipal N.º 010/2007.

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos três dias do mês de novembro do ano de dois mil e oito.

**REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE**

NELSON BAUMGRATZ
Prefeito Municipal

Registrado na secretaria geral
E publicado por afixação em lugar de costume em data supra e,
Jornal Oficial dos Municípios.

PORTARIA Nº 381 DE 07 DE NOVEMBRO DE 2008.

“Dispõe sobre nomeação dos membros do Conselho Municipal de Educação e, dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E :

Art.1º Nomear os membros do Conselho Municipal de Educação do Município de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, conforme disposto pela Lei Municipal nº 049/2008:

1. O Titular da Secretaria Municipal de Educação:
Nome: Neiva Mafini Balbino
2. Um Representante do Poder Executivo Municipal:
Nome: Roberta Mezalira Venturoso
3. Um Vereador que Representa a Educação na Câmara Municipal:
Nome: Maria Eunice Fontoura
4. Um Representante da Secretária Estadual de Educação:
Nome: Sueli Ribeiro Fava
5. Um Representante dos Profissionais da Educação Estadual:
Nome: José Augusto Gerônimo da Silva
6. Um Representante dos Profissionais da Educação Municipal:
Nome: Amarildo Sanches
7. Um Representante dos Estudantes de 2º Grau do município:
Nome: Wélida Ferreira Oliveira
8. Um Representante das Associações Comunitárias:
Nome: Erli Domingos da Silva
9. Um Representante das Associações de Empresários Rurais, Comerciais ou Industriais - União do Comércio:
Nome: Augusto Antunes de Sousa
10. Um Representante das Igrejas Ecumenicamente Organizadas:
Nome: Almir Magalhães
11. Um Representante dos Pais de Alunos:
Nome: Roseli dos Reis Cecchin
12. Um Representante do Lions Clube:
Nome: Roseli Fava Mallmann

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 034/2005.

Gabinete do Prefeito, aos sete dias do mês de novembro do ano de dois mil e oito.

**REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE**

NELSON BAUMGRATZ
Prefeito Municipal

Registrado na secretaria geral
E publicado por afixação em lugar de costume em data supra e,
Jornal Oficial dos Municípios.

PORTARIA Nº. 382 DE 07 DE NOVEMBRO DE 2008.

“Dispõe sobre concessão de Benefício de Auxílio Doença, pelo Fundo Municipal de Previdência Municipal de Novo Mundo - Previ Mundo, e dá outras providências.”

O Prefeito Municipal de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E :

Art. 1º Conceder o benefício de Auxílio Doença em favor da servidora Senhora **LAURINDA MARIA DE JESUS**, efetiva no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, nível “I”, Classe “A”, lotada na Secretaria Municipal de Educação, conforme processo do PREVI-MUNDO nº. 026/2008.

Art. 2.º Está Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos sete dias do mês de novembro do ano de dois mil e oito.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

NELSON BAUMGRATZ
Prefeito Municipal

Registrado na secretaria geral
E publicado por afixação em lugar de costume em data supra, e Jornal Oficial dos Municípios.

PORTARIA Nº. 383 DE 21 DE NOVEMBRO DE 2008.

“Dispõe sobre Nomeação de servidor em Cargo de Comissão e, dá outras providências.”

O Prefeito Municipal de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E :

Art.1º Exonerar o Sr. **ODAIR JOSE DA CUNHA**, portador da cédula de identidade RG. Nº 660.928 SSP/MT e CPF Nº 441.868.191-49, do cargo de COORDENADOR DE APOIO ADMINISTRATIVO, símbolo CC-VII, de provimento em comissão, lotado na Secretaria de Esporte e Lazer, e criado através da Lei Complementar N.º 010/07.

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário, em especial a portaria nº 243/2007.

Gabinete do Prefeito, aos vinte e um dias do mês de novembro do ano de dois mil e oito.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

NELSON BAUMGRATZ
Prefeito Municipal

Registrado na secretaria geral
E publicado por afixação em lugar de costume em data supra e, Jornal Oficial dos Municípios.

PORTARIA Nº. 384 DE 21 DE NOVEMBRO DE 2008.

“Dispõe sobre nomeação de servidor em Cargo de Comissão e, dá outras providências.”

O Prefeito Municipal de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E :

Art.1º Nomear a Sr.ª **MARGARETE FERREIRA BESSA**, portadora da cédula de identidade RG. Nº 1101390-7SSP/MT, inscrita sob o CPF. Nº. 019.929.441.05, para o cargo de COORDENADORA DE APOIO ADMINISTRATIVO, símbolo CC-VII, de provimento em comissão, lotado na Secretaria de Administração, e criado através da Lei Municipal N.º 010/07.

Art.2º Esta portaria entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário. Retroagindo seus efeitos para 1º de Novembro de 2008.

Gabinete do Prefeito, aos vinte e um dias do mês de novembro do ano de dois mil e oito.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

NELSON BAUMGRATZ
Prefeito Municipal

Registrado na secretaria geral
E publicado por afixação em lugar de costume em data supra e, Jornal Oficial dos Municípios.

Prefeitura Municipal de Paranaíta

DECRETO MUNICIPAL N.º 745/2008

SÚMULA: “DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO DE COMISSÃO DE TRANSMISSÃO ADMINISTRATIVA PELO CANDIDATO ELEITO PARA O CARGO DE PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAÍTA-MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

Considerando que a transmissão de governo recomenda a transferência de dados fundamentais a respeito da Administração Municipal para facilitar o desenvolvimento dos programas, projetos e ações do candidato eleito para o cargo de Prefeito do Município de Paranaíta - MT;

Considerando a importância de um processo de transmissão do governo municipal para preservação da continuidade dos serviços públicos, visando aos interesses da população de Paranaíta - MT,

PEDRO DE ALCÂNTARA, Prefeito Municipal de Paranaíta, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais e atendendo a Resolução Normativa nº 07/2008 emitida pelo Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso.

DECRETA:

Art. 1º - Fica instituída e constituída a Comissão de Transmissão de Governo Municipal.

Art. 2º - A Comissão de Transmissão de Governo Municipal será formada pelos seguintes membros:

I – MARINA SILVA COSTA MELGAREJO – Secretaria de Finanças

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 3.920 - CPA - TEL: (65)2123-1200 / FAX: (65)2123-1228 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT
Portal: www.amm.org.br e-mail: jornaloficial@amm.org.br

II – SEONIR ANTONIO JORGE - Contador
III – SONIA MARIA ALCANTARA BERLANDA – Secretária de Administração
IV – CELSO REIS DE OLIVEIRA – OAB/MT N.5476
V – ELISABETH YAMADA WADA – CPF: 451.091.689-20
VI – ISABEL C. DE CARVALHO – CPF: 150.786.848-08

Art. 3º - A Comissão de Transmissão de Governo, será responsável por providenciar os documentos exigidos no Artigo 4º da Resolução Normativa nº 07/2008 – TCE-MT, e entregá-los a Equipe de Transmissão de Governo do Prefeito Eleito, até o 5º dia útil após a posse.

Art. 4º - À Equipe de Transmissão Administrativa caberá:

I – obter informações sobre:

a) o funcionamento dos órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta do Município;

b) as contas públicas;

c) os programas e projetos do Município.

II – elaborar os atos de competência do novo Prefeito, a serem editados imediatamente após a sua posse.

§ 1º As informações a que se refere o inciso I deste artigo deverão ser solicitadas por intermédio pelo responsável pela supervisão dos trabalhos da Equipe de Transmissão Administrativa.

§ 2º As informações solicitadas pela Equipe de Transmissão Administrativa deverão ser fornecidas, em tempo hábil e com a necessária precisão, pelos órgãos da Administração Direta e Indireta a seguir indicados:

I – Secretarias, Coordenadorias e demais órgãos da Administração Municipal;

II – Serviço Municipal de Águas e Esgotos;

III – Instituto de Previdência Municipal – PREVPAR.

§ 3º Os titulares dos órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta do Município ficam obrigados a fornecer as informações solicitadas pelo Coordenador da Equipe de Transmissão Administrativa, bem como a prestar-lhe o apoio técnico e administrativo necessários aos seus trabalhos.

§ 4º Os dirigentes dos órgãos e entidades de que trata este artigo deverão acompanhar o atendimento das solicitações formuladas e oferecer à Equipe de Transmissão Administrativa todo o apoio necessário ao desempenho de seus trabalhos.

Art. 5º O Prefeito, quando solicitado, colocará à disposição dos candidatos eleitos para os cargos de Prefeito e Vice-Prefeito do Município:

I – dependências do prédio sede da Prefeitura Municipal, consideradas próprias para as atividades da Equipe de Transmissão Administrativa;

II – a infra-estrutura e o apoio técnico-administrativo necessários ao pleno desempenho de suas atividades no período de transmissão do governo municipal.

Art. 6º - Aos membros da Comissão de Transmissão de Governo, não será acrescido nenhum tipo de remuneração adicional.

Art. 7º - As reuniões dos servidores municipais com os integrantes da Equipe de Transmissão Administrativa deverão ser objeto de agendamento e registro sumário em atas que indiquem os participantes, os assuntos tratados, as informações solicitadas e o cronograma de atendimento das demandas apresentadas.

Art. 8º - Sem prejuízo dos deveres e das proibições estabelecidas por lei, os membros da Equipe de Administração deverão manter sigilo dos dados e informações confidenciais a que tiverem acesso, sob pena de responsabilização, nos termos da legislação específica.

Art. 9º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, revogando-se as disposições em contrário.

Paranaíta – MT, 05 de Dezembro de 2008.

PEDRO DE ALCÂNTARA
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Paranatinga

Cancelamento - Edital de Licitação – Tomada de Preço nº 026/2008
A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Paranatinga-MT, torna público o CANCELAMENTO da publicação do Edital de Licitação – Tomada de Preço nº 026/2008, nos termos do art. 49 da Lei Federal nº 8.666/93, tendo como objeto a contratação de empresa para aquisição de insumos, produtos de limpeza, produtos para laboratório e materiais de consumo para Mini Usina de Leite no Município de Paranatinga, por interesse da Administração Pública.

Cancelamento - Edital de Licitação – Tomada de Preço nº 028/2008
A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Paranatinga-MT, torna público o CANCELAMENTO da publicação do Edital de Licitação – Tomada de Preço nº 028/2008, nos termos do art. 49 da Lei Federal nº 8.666/93, tendo como objeto a contratação de empresa especializada para execução de obra de construção de estradas vicinais padrão alimentadoras, nos projetos de Assentamentos Boa Vista e Colorado no Município de Paranatinga, por interesse da Administração Pública.

Cancelamento - Edital de Licitação – Tomada de Preço nº 029/2008
A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Paranatinga-MT, torna público o CANCELAMENTO da publicação do Edital de Licitação – Tomada de Preço nº 029/2008, nos termos do art. 49 da Lei Federal nº 8.666/93, tendo como objeto a contratação de empresa especializada para execução de obra de construção de Escola Indígena Aldeia Aturua (Bakairi) no Município de Paranatinga, por interesse da Administração Pública.

Cancelamento - Edital de Licitação – Tomada de Preço nº 030/2008
A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Paranatinga-MT, torna público o CANCELAMENTO da publicação do Edital de Licitação – Tomada de Preço nº 030/2008, nos termos do art. 49 da Lei Federal nº 8.666/93, tendo como objeto a contratação de empresa especializada para execução de obra de pavimentação asfáltica e drenagem profunda de vias urbanas no Município de Paranatinga, por interesse da Administração Pública.

Cancelamento - Edital de Licitação – Concorrência nº 002/2008
A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Paranatinga-MT, torna público o CANCELAMENTO da publicação do Edital de Licitação – Concorrência nº 002/2008, nos termos do art. 49 da Lei Federal nº 8.666/93, tendo como objeto a contratação de empresa especializada para a execução de obra de construção de ponte de concreto armado pré-moldado protendido sobre o Rio Jatobá rodovia MT-130 com extensão de 60,00x8,80m Entr. MT 324 no Município de Paranatinga - MT, por interesse da Administração Pública.

SISTEMA INTEGRADO DE ORÇAMENTO E CONTABILIDADE PÚBLICA									
FUNDO MUN PREV SOCIAL SERVIDORES DE PARANATINGA									
ANEXO II									
BALANCETE DE VERIFICAÇÃO DO SISTEMA Financeiro									
Modelo Agil II									
Novembro /2008									
CODIGOS	CONTAS	SALDOS ANTERIORES		MOVIMENTO A DEBITO		MOVIMENTO A CREDITO		SALDOS ATUAIS	
		DEBITO	CREDITO	NO MES	ATE O MES	NO MES	ATE O MES	DEBITO	CREDITO
2	SISTEMA FINANCEIRO								
2.00	DISPONIVEL								
2.00.000	CAIXA			5.070,78	34.274,28	5.070,78	34.274,28		
2.00.001	DISPONIVEL EM BANCOS								
2.00.001.001	CONTAS MOVIMENTO								
2.00.001.001.001	PARANATINGA PREV - C/C 6.481-5	1.987.682,73		120.010,28	932.249,00	25.563,52	201.591,19	1.982.129,49	
2.00.001.001.002	PARANATINGA-PREV - C/C 60153-2	400.259,01		4.276,93	42.779,07		3.789,77	404.535,94	
	TOTAL DO GRUPO	2.297.941,74		129.357,99	1.009.301,35	30.634,30	239.655,24	2.386.665,43	
	SALDO DO GRUPO	2.297.941,74		129.357,99	1.009.301,35	30.634,30	239.655,24	2.386.665,43	
2.07	MOVIMENTO EXTRA-ORÇAMENTARIO								
2.07.001	DEPOSITOS								
2.07.001.002	Depositos - I.R.R.F		1.283,84		5.385,96	1.283,84	5.385,96		
2.07.001.004	Depositos - ISSQN		161,50		1.606,50		1.606,50		
2.07.001.005	Depositos de Convenios - SINDICATO		200,00		1.976,54		1.976,54		
2.07.001.006	Depositos - BANCO FAULISTA		239,34		3.358,52		3.358,52		
2.07.001.007	Depositos - BANCO BV		295,82		3.879,36		3.879,36		
2.07.001.008	Depositos - CONSIG CAIXA ECON FEDERAL		378,82		1.515,28		1.515,28		
2.07.004	RESTOS A PAGAR								
2.07.004.001	RESTOS A PAGAR - PROCESSADOS				161,20				
2.07.004.001.003	RESTOS A PAGAR 2007 - PROCESSADOS				17.882,36				
	TOTAL DO GRUPO			2.613,32	17.882,36	2.613,32	17.721,16		
	SALDO DO GRUPO			2.613,32	17.882,36	2.613,32	17.721,16		
2.11	DESPESAS ORÇAMENTARIAS DO EXERCICIO A PAGAR								
2.11.001	DESPESAS A PAGAR - PROCESSADAS		24.137,02	32.256,22	247.107,28	31.143,82	270.131,90		23.024,62
2.11.002	DESPESAS A PAGAR - NAO PROCESSADAS		9.264,68	31.143,82	270.131,90	28.091,82	276.344,58		6.212,68
	TOTAL DO GRUPO		33.401,70	63.400,04	517.239,18	59.235,64	546.476,48		29.237,30
	SALDO DO GRUPO		33.401,70	63.400,04	517.239,18	59.235,64	546.476,48		29.237,30
2.15	RECEITA REALIZADA								
2.15.012	RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES		329.749,55			57.329,71	387.078,26		387.078,26
2.15.013	RECEITA PATRIMONIAL		148.991,63			14.758,37	163.750,00		163.750,00
2.15.019	OUTRAS RECEITAS CORRENTES		2.688,96		3.789,77	89,74	6.569,47		2.778,70
2.15.072	RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES - OPERAÇÕES INTRAORÇAMEN		404.505,54			58.802,09	463.307,63		463.307,63
	TOTAL DO GRUPO		885.934,68		3.789,77	130.979,91	1.020.704,36		1.016.914,59
	SALDO DO GRUPO		885.934,68		3.789,77	130.979,91	1.020.704,36		1.016.914,59
2.16	DESPESA EMPENHADA								
2.16.009	PREVIDENCIA SOCIAL		248.252,76	28.091,82	276.344,58			276.344,58	
	TOTAL DO GRUPO		248.252,76	28.091,82	276.344,58			276.344,58	
	SALDO DO GRUPO		248.252,76	28.091,82	276.344,58			276.344,58	
2.18	SALDOS DE EXERCICIO ANTERIOR								
2.18.001	SALDO ANTERIOR - CONTAS MOVIMENTO E VINCULADAS		1.617.019,32						1.617.019,32
	TOTAL DO GRUPO		1.617.019,32						1.617.019,32
	SALDO DO GRUPO		1.617.019,32						1.617.019,32
2.19	SALDOS EXTRA-ORÇAMENTARIO DE EXERCICIO ANTERIOR								
2.19.999	SALDO ANTERIOR - CONTAS EXTRA-ORÇAMENTARIAS	161,20						161,20	
	TOTAL DO GRUPO	161,20						161,20	
	SALDO DO GRUPO	161,20						161,20	
	TOTAL GERAL	2.536.355,70	2.536.355,70	223.463,17	1.824.557,24	223.463,17	1.824.557,24	2.663.171,21	2.663.171,21

LEONILDO FABIAN
Diretor Executivo

SIVALDO PEREIRA DOS SANTOS
Contador - CRC 006413/0-0 MT

SISTEMA INTEGRADO DE ORÇAMENTO E CONTABILIDADE PÚBLICA									
FUNDO MUN PREV SOCIAL SERVIDORES DE PARANATINGA									
ANEXO III									
BALANCETE DE VERIFICAÇÃO DO SISTEMA Orçamentário									
Modelo Agil II									
Novembro /2008									
CODIGOS	CONTAS	SALDOS ANTERIORES		MOVIMENTO A DEBITO		MOVIMENTO A CREDITO		SALDOS ATUAIS	
		DEBITO	CREDITO	NO MES	ATE O MES	NO MES	ATE O MES	DEBITO	CREDITO
1	SISTEMA ORÇAMENTARIO								
1.00	RECEITA PREVISTA								
1.00.012	RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	147.450,20			147.450,20			147.450,20	
1.00.013	RECEITA PATRIMONIAL	122.872,05			122.872,05			122.872,05	
1.00.019	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	2.331,00			2.331,00			2.331,00	
1.00.072	RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES - OPERAÇÕES INTRAORÇAMEN	69.720,23			69.720,23			69.720,23	
	TOTAL DO GRUPO	342.373,48			342.373,48			342.373,48	
	SALDO DO GRUPO	342.373,48			342.373,48			342.373,48	
1.01	DESPESA PREVISTA								
1.01.009	PREVIDENCIA SOCIAL		409.373,48	10.000,00	197.000,00	10.000,00	606.373,48	409.373,48	
	TOTAL DO GRUPO		409.373,48	10.000,00	197.000,00	10.000,00	606.373,48	409.373,48	
	SALDO DO GRUPO		409.373,48	10.000,00	197.000,00	10.000,00	606.373,48	409.373,48	
1.02	CREDITOS ADICIONAIS								
1.02.000	CREDITOS SUPLEMENTARES	249.000,00		10.000,00	259.000,00			259.000,00	
1.02.001	CREDITOS ESPECIAIS	5.000,00			5.000,00			5.000,00	
	TOTAL DO GRUPO	254.000,00		10.000,00	264.000,00			264.000,00	
	SALDO DO GRUPO	254.000,00		10.000,00	264.000,00			264.000,00	
1.03	DESPESA EMPENHADA								
1.03.009	PREVIDENCIA SOCIAL		248.252,76	28.091,82	276.344,58			276.344,58	
	TOTAL DO GRUPO		248.252,76	28.091,82	276.344,58			276.344,58	
	SALDO DO GRUPO		248.252,76	28.091,82	276.344,58			276.344,58	
1.05	DESPESA LIQUIDADA								
1.05.009	PREVIDENCIA SOCIAL		238.988,08	31.143,82	270.131,90			270.131,90	
	TOTAL DO GRUPO		238.988,08	31.143,82	270.131,90			270.131,90	
	SALDO DO GRUPO		238.988,08	31.143,82	270.131,90			270.131,90	
1.06	RECEITA REALIZADA								
1.06.012	RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES		329.749,55			57.329,71	387.078,26		387.078,26
1.06.013	RECEITA PATRIMONIAL		148.991,63			14.758,37	163.750,00		163.750,00
1.06.019	OUTRAS RECEITAS CORRENTES		2.688,96		3.789,77	89,74	6.569,47		2.778,70
1.06.072	RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES - OPERAÇÕES INTRAORÇAMEN		404.505,54			58.802,09	463.307,63		463.307,63
	TOTAL DO GRUPO		885.934,68		3.789,77	130.979,91	1.020.704,36		1.016.914,59
	SALDO DO GRUPO		885.934,68		3.789,77	130.979,91	1.020.704,36		1.016.914,59
1.07	DESPESA REALIZADA								
1.07.009	PREVIDENCIA SOCIAL		214.851,06	32.256,22	247.107,28			247.107,28	
	TOTAL DO GRUPO		214.851,06	32.256,22	247.107,28			247.107,28	
	SALDO DO GRUPO		214.851,06	32.256,22	247.107,28			247.107,28	
1.08	CONTRAPARTIDAS SINTETICAS								
1.08.000	PREVISAO ORÇAMENTARIA				342.373,48		342.373,48		
1.08.001	REDUÇAO ORÇAMENTARIA		187.000,00			10.000,00	197.000,00		197.000,00
1.08.002	EMPENHO DA DESPESA		248.252,76			28.091,82	276.344,58		276.344,58
1.08.004	EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA	671.083,62		130.979,91	1.020.704,36	32.256,22	250.897,05	769.807,31	
1.08.006	LIQUIDACAO DE EMPENHOS		238.988,08			31.143,82	270.131,90		270.131,90
	TOTAL DO GRUPO	671.083,62	674.249,84	130.979,91	1.363.077,84	101.491,86	1.336.747,01	769.807,31	743.476,48
	SALDO DO GRUPO		3.157,22	130.979,91	1.363.077,84	101.491,86	1.336.747,01	26.330,83	
	TOTAL GERAL	1.969.549,00	1.969.549,00	242.471,77	2.963.824,85	242.471,77	2.963.824,85	2.169.764,55	2.169.764,55

LEONILDO FABIAN
Diretor Executivo

SIVALDO PEREIRA DOS SANTOS
Contador - CRC 006413/0-0 MT

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 3.920 - CPA - TEL: (65)2123-1200 / FAX: (65)2123-1228 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT

Portal: www.amm.org.br

e-mail: jornaloficial@amm.org.br

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo

AVISO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS 020/2008

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO**, estado de Mato Grosso, através da Comissão Permanente de Licitação, nomeada pela portaria n.º 001 de 14 de Janeiro de 2008, faz saber que se encontra aberta aos interessados, na Secretaria de Administração – Setor de Licitações deste Município, licitação modalidade **TOMADA DE PREÇOS 020/2008**, regida pela Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993 e posteriores alterações, e pelas condições estabelecidas neste edital, para seleção da melhor proposta pelo **menor preço global**, para **Contratação de empresa do ramo para Execução de Obras de um Centro de Múltiplo uso no Municipal de Peixoto de Azevedo – MT, para atender as necessidades dessa Administração**, que será realizado às 13:30 horas do dia 30 de Dezembro de 2008, na sala de Licitações, no Paço Municipal de Peixoto de Azevedo. Maiores informações no Setor de Licitações, de segunda a sexta – feira, no horário das 7h a 11h e 13h a 17h, ou pelo fone (66) 3575-1029. O edital completo poderá ser adquirido, mediante comprovação de pagamento na ordem de R\$ 50,00 (cinquenta reais).

Peixoto de Azevedo, 15 de Dezembro de 2008.

Karina Godoy Hawerroth
Presidente da CPL

Prefeitura Municipal de Pontes e Lacerda

EXTRATO DE LEIS JULHO/2008.

LEI Nº. 1.035/2008

Dispõe sobre reconhecimento de dívida de exercício anterior não empenhada, sua quitação e dá outras providências
09/07/2008

LEI Nº 1.036/2008

Dispõe autorização para construir aterro em propriedade particular e dá outras providências.
09/07/2008.

LEI Nº 1.037/2008

Autoriza o Chefe do Poder Executivo ceder servidores para o Centro Integrado de Segurança e Cidadania – CISC e dá outras providências.
09/07/2008.

LEI Nº 1.038/2008

Dispõe sobre as diretrizes para elaboração da lei orçamentária para o exercício de 2009 e dá outras providências.
16/07/2008.

LEI Nº 1.039/2008

Dispõe sobre autorização para abertura de crédito adicional especial e dá outras providências.
16/07/2008.

LEI Nº 1.040/2008

Inclui projeto na Lei nº. 853/2005 que dispõe sobre o Plano Plurianual para o exercício de 2006/2009 e suas alterações posteriores.
25/07/2008.

LEI Nº 1.041/2008

Dispõe sobre autorização para abertura de crédito adicional especial e dá outras providências.
25/07/2008.

LEI Nº 1.042/2008

Dispõe sobre autorização para efetuar conserto em viatura ABSL 068, pertencente à 8ª Companhia Independente de Bombeiros Militar.
25/07/2008.

LEI Nº 1.043/2008

Dispõe sobre autorização para abertura de crédito adicional especial e dá outras providências.
25/07/2008.

Prefeitura Municipal de Poxoréu

EXTRATO DE CONTRATO.

CONTRATO Nº 294/2008

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU-MT
CONTRATADA: CASA DE CARNE E MERCEARIA SANTOS
OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER A MERENDA ESCOLAR DAS ESCOLAS MUNICIPAIS ATÉ 19/12/2008.
VALOR: R\$ 7.760,00 (SETE MIL SETECENTOS E SESSENTA REAIS).
VIGÊNCIA: 31/12/2008.
DATA: 05/12/2008.

CONTRATO Nº 295/2008

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU-MT
CONTRATADA: MERCADO TAPIOCALTDAME
OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER A MERENDA ESCOLAR DAS ESCOLAS MUNICIPAIS ATÉ 19/12/2008.
VALOR: R\$ 26.822,30 (VINTE E SEIS MIL OITOCENTOS E VINTE E DOIS REAIS E TRINTA CENTAVOS)
VIGÊNCIA: 31/12/2008.
DATA: 05/12/2008.

LEONCIO VIEIRA DA SILVA FILHO
PRESIDENTE DA CPL

Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal

LEI Nº. 414, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2008.

“FIXA O SUBSÍDIO DO PREFEITO, DO VICE-PREFEITO E DOS SECRETÁRIOS MUNICIPAIS DE RESERVA DO CABAÇAL – MT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

O PREFEITO MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica fixado o Subsídio do Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal – MT, em R\$ 6.500,00 (Seis Mil e Quinhentos Reais).

Art. 2º. Fica fixado o Subsídio do Vice-Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal – MT, em R\$ 2.000,00 (Dois Mil Reais).

Art. 3º. Fica fixado o Subsídio dos Secretários Municipais de Reserva do Cabaçal – MT, em R\$ 2.000,00 (Dois Mil Reais).

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se os Artigos 1º, 2º e 3º da Lei nº. 339, de 01 de outubro de 2004.

Reserva do Cabaçal – MT, 01 de Dezembro de 2008.

IVALDO PONCIANO COELHO
Prefeito Municipal

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 3.920 - CPA - TEL: (65)2123-1200 / FAX: (65)2123-1228 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT
Portal: www.amm.org.br e-mail: jornaloficial@amm.org.br

Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho

LEI Nº 351 / 2008

Ribeirãozinho, 10/12/2008

Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Ribeirãozinho –MT para o exercício de 2009 e dá outras providências.

ERALDO VERA, Prefeito Municipal de Ribeirãozinho -MT, usando as atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI.

Artigo 1º - O Orçamento Fiscal e da Seguridade do Município de Ribeirãozinho – MT para o exercício de 2009, discriminados pelos anexos integrantes desta lei, estima a receita Bruta em R\$ 7.926.000,00 e Líquida em R\$ 6.941.400,00 sendo para a Administração Direta R\$ 6.941.400,00.

Artigo 2º - A receita será realizada mediante a arrecadação de tributos rendas e outras fontes de receita corrente e de capital, na forma da legislação em vigor e das especificações constantes dos anexos integrantes desta lei com o seguinte desdobramento.

01 RECEITAS CORRENTES	R\$ 5.781.400,00
Receitas Tributárias	R\$ 173.000,00
Receitas de Contribuição	R\$ 140.000,00
Receita de Contribuição (Intra-orçamentária)	R\$ 128.000,00
Receitas de Serviços	R\$ 78.000,00
Receitas Patrimoniais	R\$ 88.000,00
Transferência da União	R\$ 6.120.000,00
Dedução de receitas	R\$ - 984.600,00
Outras Receitas Correntes	R\$ 39.000,00
02 Receitas de Capital	R\$ 1.160.000,00
Transferência de Capital	R\$ 1.140.000,00
Alienação de Bens	R\$ 20.000,00
Total	R\$ 6.941.400,00

Artigo 3º- A Despesa da Administração Direta será realizada segundo a discriminação dos quadros Função do Governo, Programa de Trabalho e Natureza de Despesa, integrantes desta Lei.

POR FUNÇÃO DO GOVERNO

01 Legislativo	R\$ 405.000,00
03 Essencial à Justiça	R\$ 25.000,00
04 Administração	R\$ 1.608.300,00
08 Assistência Social	R\$ 374.500,00
09 Previdência Social	R\$ 394.114,00
10 Saúde	R\$ 1.387.997,00
12 Educação	R\$ 1.430.500,00
13 Cultura	R\$ 10.000,00
15 Urbanismo	R\$ 356.000,00
16 Habitação	R\$ 120.000,00
17 Saneamento	R\$ 160.000,00
20 Agricultura	R\$ 132.000,00
24 Comunicações	R\$ 1.500,00
26 Transporte	R\$ 375.000,00
27 Desporto e Lazer	R\$ 51.000,00
28 Encargos Especiais	R\$ 31.000,00
99 Reserva de Contingência	R\$ 79.489,00
TOTAL	R\$ 6.941.400,00

POR SUB-FUNÇÕES

031 Ação Legislativa	R\$ 405.000,00
092 Representação Judicial e Extrajudicial	R\$ 25.000,00
122 Administração Geral	R\$ 1.848.300,00
123 Administração Financeira	R\$ 2.000,00
124 Controle Interno	R\$ 40.000,00
241 Assistência ao Idoso	R\$ 18.000,00
243 Assistência à Criança e ao Adolescente	R\$ 168.500,00
244 Assistência Comunitária	R\$ 183.000,00
272 Previdência do Regime Estatutário	R\$ 328.100,00
301 Atenção Básica	R\$ 511.500,00
302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial	R\$ 633.797,00
303 Suporte Profilático	R\$ 13.000,00
304 Vigilância Sanitária	R\$ 13.200,00
305 Vigilância Epidemiológica	R\$ 41.500,00
331 Proteção E Benefícios ao Trabalhador	R\$ 66.014,00
361 Ensino Fundamental	R\$ 669.000,00
362 Ensino Médio	R\$ 20.000,00
363 Ensino Profissional	R\$ 5.000,00
364 Ensino Superior	R\$ 29.000,00
365 Educação Infantil	R\$ 605.500,00
392 Difusão Cultural	R\$ 10.000,00
451 Infra-Estrutura Urbana	R\$ 145.000,00
452 Serviços Urbanos	R\$ 181.000,00
482 Habitação Urbana	R\$ 120.000,00

512 Saneamento Básico Urbano	R\$ 160.000,00
601 Promoção e Produção Vegetal	R\$ 15.000,00
606 Extensão Rural	R\$ 112.000,00
722 Telecomunicações	R\$ 1.500,00
751 Conservação de Energia	R\$ 20.000,00
752 Energia Elétrica	R\$ 15.000,00
782 Transporte Rodoviário	R\$ 375.000,00
812 Desporto Comunitário	R\$ 51.000,00
843 Serviços da Divida	R\$ 31.000,00
999 Reserva de Contingência	R\$ 79.489,00
Total Geral	R\$ 6.941.400,00

POR ÓRGÃO DO GOVERNO E DA ADMINISTRAÇÃO

01 CAMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃOZINHO	R\$ 405.000,00
02 PREFEITURA MUN. DE RIBEIRÃOZINHO	R\$ 751.000,00
03 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL	R\$ 5.785.400,00
Total Geral	R\$ 6.941.400,00

POR ÓRGÃO/UNIDADE

01 CAMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃOZINHO	
001 Câmara Municipal De Ribeirãozinho	R\$ 405.000,00
02 PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃOZINHO	
001 Gabinete Do Prefeito	R\$ 406.000,00
002 PREVI-RIBE – Previdência Municipal de Ribeirãozinho	R\$ 345.000,00
03 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL	
001 Secretaria de Administração	R\$ 198.900,00
002 Secretaria Adjunta de Finanças	R\$ 565.014,00
003 Fundo Municipal de Assistência Social	R\$ 413.500,00
004 Secretaria Adjunta de Assistência Social	R\$ 81.000,00
005 Secretaria Adjunta de Viação, Obras e Serviços Urbanos	R\$ 1.336.000,00
006 Fundo Municipal de Saúde	R\$ 1.387.997,00
008 Secretaria Adjunta de Educação e Cultura	R\$ 1.180.500,00
010 Secretaria Adjunta de Agricultura	R\$ 132.000,00
011 Secretaria Adjunta de Esporte e Lazer	R\$ 151.000,00
012 Fundo Manuf. desen. educ. bas. valoriz. prof. educ. FUNDEB	R\$ 260.000,00
099 Reserva de Contingência	R\$ 79.489,00
TOTAL	R\$ 6.941.400,00

POR PROGRAMAS

1010 Processo Legislativo	R\$ 405.000,00
2010 Administração Superior	R\$ 381.000,00
2020 Representação Jurídica do Município	R\$ 25.000,00
3010 Modernização Administrativa	R\$ 178.900,00
3020 Administração e Planejamento	R\$ 8.500,00
3030 Gestão do sistema de administração	R\$ 419.000,00

3040 Controle Financeiro	R\$ 108.014,00
3050 Encargos Especiais	R\$ 31.000,00
4010 Limpeza, coleta e Destinação do lixo	R\$ 106.000,00
4020 Cidade Bonita	R\$ 125.000,00
4030 Malha Viária Urbana	R\$ 125.000,00
4040 Malha Viária Rural	R\$ 360.000,00
4050 Gestão do Sistema de Infra-Estrutura Urbana	R\$ 618.500,00
5010 Desenvolvimento Agrícola e Pecuária	R\$ 132.000,00
6010 Manutenção e Revitalização do Ensino Fundamental	R\$ 510.000,00
6020 Manutenção e Revitalização do Ensino Infantil	R\$ 489.500,00
6030 Apoio Educacional	R\$ 136.000,00
6040 Gestão do Sistema de Educação	R\$ 35.000,00
6050 Difusão Cultural	R\$ 10.000,00
6060 Desenvolvimento do Esporte	R\$ 31.000,00
6070 Gestão do Sistema de Desporto e Lazer	R\$ 120.000,00
6080 Educação Básica Pública	R\$ 260.000,00
7010 Atenção Básica	R\$ 511.500,00
7030 MAC-Média e Alta Complexidade	R\$ 633.797,00
7040 Vigilância em Saúde	R\$ 54.700,00
7060 Assistência Farmacêutica	R\$ 13.000,00
7070 Gestão do Sistema de Saúde	R\$ 175.000,00
8010 Atenção à Criança e ao Adolescente	R\$ 168.500,00
8020 Atenção ao Trabalhador	R\$ 5.000,00
8030 Atenção ao Idoso	R\$ 18.000,00
8040 Enfrentamento a Pobreza	R\$ 19.000,00
8050 Gestão do sistema de assistência social	R\$ 159.000,00
8060 Morar Melhor	R\$ 120.000,00
8100 Programa de Erradicação do Trabalho Infantil	R\$ 5.000,00
9100 Gestão do Sistema de Previdência	R\$ 345.000,00
9210 Desenvolvimento Econômico e Sócio-Ambiental	R\$ 20.000,00
9999 Reserva de Continência	R\$ 79.489,00
TOTAL	R\$ 6.941.400,00

Artigo 4º - A Despesa fixada observará a programação constante dos quadros que integram esta lei, apresentando o seguinte desdobramento.

DA DESPESA POR CATEGORIA ECONOMICA

Despesas Correntes	R\$ 5.843.411,00
Despesas de Capital	R\$ 1.018.500,00
Reserva de Contingência	R\$ 79.489,00
Total.....	R\$ 6.941.400,00

Artigo 5º - O Orçamento de Seguridade Social do Município, abrangendo todas as entidades da administração direta, seus órgãos e fundos, estima a Receita e Fixa a Despesa em R\$ 6.941.400,00 (Seis milhões e novecentos, quarenta, um mil e quatrocentos reais)

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 3.920 - CPA - TEL: (65)2123-1200 / FAX: (65)2123-1228 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT

Portal: www.amm.org.br

e-mail: jornaloficial@amm.org.br

08	Assistência Social	R\$ 374.500,00
10	Saúde	R\$ 1.387.997,00
12	Educação	R\$ 1.430.500,00
Total		R\$ 3.192.997,00

Artigo 6º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, créditos adicionais suplementares até o limite de 30% (trinta por cento), no curso da execução orçamentária, com base nos recursos efetivamente disponíveis, como determinado pelo Art. 42 e 43 da Lei nº. 4.320/64, de 17 de março de 1964, e Art. 167, inciso VI, da Constituição Federal, do total da despesa fixada no Art. 4º, desta Lei.

Artigo 7º - Fica o Poder Executivo autorizado a remanejar e transpor recursos entre órgãos e categorias econômicas, nos termos do artigo 167, VI da Constituição Federal.

Artigo 8º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2009.

Artigo 9º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL RIBEIRÃOZINHO AOS 10 DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2008.

ERALDO VERA
PREFEITO MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de Rio Branco

LEI MUNICIPAL Nº473, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2008.

"Autoriza o Poder Executivo Municipal a contratar financiamento junto ao Banco do Brasil S. A. e dá outras providências correlatas".

ANTONIO MILANEZI, Prefeito Municipal de Rio Branco, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar financiamento junto ao Banco do Brasil S. A. até o valor de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), observadas as disposições legais e contratuais em vigor para operações de crédito do Programa de Intervenções Viárias - Provias.

Parágrafo Único – Os recursos resultantes do financiamento autorizado neste artigo serão obrigatoriamente aplicados na aquisição de máquinas e equipamentos, no âmbito do Programa de Intervenções Viárias – Provias, nos termos das Resoluções nº 3.365, de 26.04.2006, nº 3.372, de 16.06.2006, e nº 3560, de 14.04.2008 do Conselho Monetário Nacional.

Artigo 2º - Para pagamento do principal, juros e outros encargos da operação de crédito, fica o Banco do Brasil autorizado a debitar na conta-corrente mantida em sua agência, a ser indicada no contrato, onde são efetuados os créditos dos recursos do Município, ou, na falta de recursos suficientes nessa conta, em quaisquer outras contas de depósito, os montantes necessários à amortização e pagamento final da dívida, nos prazos contratualmente estipulados.

Parágrafo Único – No caso dos recursos do Município não serem depositados no Banco do Brasil, fica a instituição financeira depositária autorizada a debitar, e posteriormente transferir os recursos a crédito do Banco do Brasil, nos montantes necessários à amortização e pagamento final da dívida, nos prazos contratualmente estipulados, na forma estipulada no caput.

Artigo 3º - Os recursos provenientes da operação de crédito objeto do financiamento serão consignados como receita no orçamento ou em créditos orçamentários.

Artigo 4º - O orçamento do Município consignará, anualmente, os recursos necessários ao atendimento da parte não financiada do Programa e das despesas relativas à amortização de principal, juros e demais encargos decorrentes da operação de crédito autorizado por esta Lei.

Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Rio Branco-MT, 15 de dezembro de 2008.

ANTONIO MILANEZI
Prefeito Municipal

LEI MUNICIPAL Nº 474, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2008.

"Dispõe sobre autorização ao Executivo Municipal a conceder gratificação aos professores que atuam diretamente no ensino básico da rede municipal de ensino e, dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRANCO, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele, sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a conceder gratificação com recursos do FUNDEB, sobre o vencimento base dos professores que atuam diretamente no ensino básico da rede municipal de ensino.

Artigo 2º - A referida gratificação fica instituída, visando a adequação dos recursos do FUNDEB, de conformidade com o dispositivo contidos na Lei Federal nº 11.494 de 20 de junho de 2007.

Artigo 3º - A gratificação citada no artigo primeiro poderá ser de até 100% (cem por cento) sobre o salário mensal, multiplicando-se pelo período de vínculo trabalhista do referido professor.

Parágrafo Único – A gratificação a que se refere o artigo acima, deve ser concedida somente aos professores no exercício da docência (lecionando), ao Diretor da Escola, à Supervisão e Orientação Educacional, que corresponde a Coordenação Pedagógica.

Artigo 4º - A gratificação não será incorporada ao salário dos referidos professores.

Artigo 5º - Os valores referentes ao saldo do FUNDEB, serão rateados proporcionalmente ao salário de cada professor.

Artigo 6º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Rio Branco-MT, 15 de dezembro de 2008.

Antonio Milanezi
PREFEITO MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de Santa Terezinha

LEI nº 480/2008 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2008

Estima a receita e fixa a despesa do município para o exercício de 2009.

O Srº **OLIVAN FERREIRA TRINDADE**, Prefeito Municipal de Santa Terezinha - MT, faz saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - Esta lei estima a Receita e fixa a Despesa do município para o exercício financeiro de 2009, compreendendo:

- O orçamento fiscal referente aos Poderes do município, seus fundos especiais, órgãos e entidades da administração direta.
- O Orçamento da Seguridade Social do Município abrangendo todas as entidades da administração Direta.

Art. 2º - A receita orçamentária é estimada na forma dos anexos a esta Lei em R\$ 9.855.000,00 (Nove milhões, oitocentos e cinquenta e cinco mil reais), sendo R\$ 9.375.000,00 (Nove milhões trezentos e setenta e cinco mil reais) para a Administração Direta e R\$ 480.000,00 (Quatrocentos e oitenta mil reais) para a Administração Indireta que serão arrecadados na forma da legislação em vigor, com a estimativa constante do seguinte desdobramento:

ESPECIFICAÇÃO	TOTAL
CONSOLIDADO	
RECEITAS CORRENTES	9.575.000,00
Receita Tributária	681.000,00
Receita de Contribuições	180.000,00
Receita de Patrimonial	149.500,00
Receita de Serviços	130.000,00
Transferências Correntes	8.349.000,00
Outras Receitas Correntes	85.500,00
Total das Receitas Correntes	9.575.000,00
RECEITAS DE CAPITAL	
Operações de Crédito	
Alienação de Bens	
Amortização de Empréstimos	
Transferências de Capital	100.000,00
Outras Receitas de Capital	
Total das Receitas de Capital	100.000,00

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 3.920 - CPA - TEL: (65)2123-1200 / FAX: (65)2123-1228 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT

Portal: www.amm.org.br

e-mail: jornaloficial@amm.org.br

RECEITAS DE CORRENTES INTRA-ORÇAMENTARIA	
Contribuições Sociais – Intra-orçamentaria	180.000,00
Total das Receitas de Intra-orçamentaria	180.000,00
TOTAL GERAL	9.855.000,00

ESPECIFICAÇÃO	TOTAL
1. ADMINISTRAÇÃO DIRETA	
RECEITAS CORRENTES	9.275.000,00
Receita Tributária	681.000,00
Receita Patrimonial	61.500,00
Receita de Serviços	130.000,00
Transferências Correntes	8.349.000,00
Outras Receitas Correntes	53.500,00
Total das Receitas Correntes	9.285.000,00
RECEITAS DE CAPITAL	
Operações de Crédito	
Alienação de Bens	
Amortização de Empréstimos	
Transferências de Capital	100.000,00
Outras Receitas de Capital	
Total das Receitas de Capital	100.000,00

I – Total da Administração Direta **9.375.000,00**

2. ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	
RECEITAS CORRENTES	
Receita de Contribuições	180.000,00
Receita de Patrimonial	88.000,00
Outras Receitas Correntes	32.000,00
Total das Receitas Correntes	300.000,00
RECEITAS COR. INTRA-ORÇAM	
Contrib. Social intra-orçamentaria	180.000,00
Total das Receitas de Capital	

II – Total da Administração Indireta **480.000,00**

TOTAL GERAL (I+II) 9.855.000,00

SEÇÃO II DA FIXAÇÃO DA DESPESA

Art. 3º - A despesa do município é fixada na forma dos anexos a esta Lei em R\$ 9.855.000,00 (nove milhões oitocentos e cinquenta e cinco mil reais), sendo R\$ 9.375.000,00 (nove milhões trezentos e setenta e cinco mil reais) para a Administração Direta e R\$ 480.000,00 (Quatrocentos e oitenta mil reais) para a Administração Indireta, e será realizada segundo discriminação dos quadros de trabalho e natureza de despesas que estão assim desdobrados:

I – Por categoria econômica:

ESPECIFICAÇÃO	TOTAL
CONSOLIDADO	
Despesas Correntes	8.265.000,00
Despesas de Capital	1.270.000,00
Reserva de Contingência	50.000,00
Reserva Legal RPPS	270.000,00
Total Geral	9.855.000,00

ESPECIFICAÇÃO	TOTAL
1. ADMINISTRAÇÃO DIRETA	
Despesas Correntes	8.060.000,00
Despesas de Capital	1.265.000,00
Reserva de Contingência	50.000,00
Total da Administração Direta	9.375.000,00

2. ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	
Despesas Correntes	205.000,00
Despesas de Capital	5.000,00
Reserva do R.P.P.S.	270.000,00
Total da Administração Indireta	480.000,00
TOTAL GERAL	9.855.000,00

II – Por órgãos de governo:

ESPECIFICAÇÃO	TOTAL
1. ADMINISTRAÇÃO DIRETA	
Legislativo	530.000,00
Gabinete do Prefeito	404.500,00
Secretaria Mun. Administração e Finanças	1.219.000,00
Secretaria Mun. Educação e Cultura	2.905.000,00
Secretaria Mun. Saúde	2.064.500,00
Secretaria Mun. Viação, Obras Serv. Urbano	1.116.000,00
Secretaria Mun. Agricultura e Meio Ambient	338.000,00
Secretaria Mun. Turismo	183.000,00
Secretaria Mun. Ação Social	615.000,00
Total da Administração Direta	9.375.000,00
2. ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	
Fundo de Previdência	210.000,00
Reserva do R.P.P.S.	270.000,00

Total da Administração Indireta	480.000,00
TOTAL GERAL	9.855.000,00

III – Por funções:

ESPECIFICAÇÃO	TOTAL
1. ADMINISTRAÇÃO DIRETA	
01. Legislativa	530.000,00
04. Administração	1.379.500,00
08. Assistência Social	595.000,00
10. Saúde	1.859.500,00
11. Trabalho	94.000,00
12. Educação	2.790.000,00
13. Cultura	60.000,00
14. Direitos da Cidadania	30.000,00
15. Urbanismo	195.000,00
16. Habitação	20.000,00
17. Saneamento	205.000,00
18. Gestão Ambiental	84.000,00
20. Agricultura	249.000,00
21. Organização Agrária	10.000,00
23. Comércio e Serviços	183.000,00
25. Energia	80.000,00
26. Transporte	846.000,00
27. Desporto e Lazer	55.000,00
28. Encargos Especiais	60.000,00
99. Reserva de Contingência	50.000,00
Total da Administração Direta	9.375.000,00

2. ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	
09. Previdência Social	210.000,00
Reserva do R.P.P.S.	270.000,00
Total da Administração Indireta	480.000,00
TOTAL GERAL	9.855.000,00

IV – Por Sub-funções:

ESPECIFICAÇÃO	TOTAL
1. ADMINISTRAÇÃO DIRETA	
031. Ação Legislativa	530.000,00
122. Administração Geral	1.446.500,00
241. Assistência ao Idoso	40.000,00
243. Assistência à Criança e ao Adolescente	172.000,00
244. Assistência Comunitária	383.000,00
301. Atenção Básica	744.500,00
302. Assistência Hospitalar e Ambulatorial	991.000,00
304. Vigilância Sanitária	5.000,00
305. Vigilância Epidemiológica	52.000,00
306. Alimentação e Nutrição	55.000,00
331. Proteção e Benefício ao Trabalhador	94.000,00
361. Ensino Fundamental	2.382.000,00
364. Ensino Superior	139.000,00
365. Educação Infantil	214.000,00
392. Difusão Cultural	60.000,00
423. Assistência aos Povos Indígenas	30.000,00
451. Infra-estrutura Urbana	60.000,00
452. Serviços Urbanos	135.000,00
482. Habitação Urbana	20.000,00
512. Saneamento Básico Urbano	205.000,00
541. Preservação e Conservação Ambiental	84.000,00
606. Extensão Rural	249.000,00
631. Reforma Agrária	10.000,00
695. Turismo	183.000,00
752. Energia Elétrica	80.000,00
782. Transporte Rodoviário	846.000,00
812. Desporto Comunitário	55.000,00
843. Serviço da Dívida Interna	60.000,00
999. Reserva de Contingência	50.000,00
Total da Administração Direta	9.375.000,00

2. ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	
272 – Previdência do Regime Estatutário	210.000,00
Reserva Legal	270.000,00
Total da Administração Indireta	480.000,00
TOTAL GERAL	9.855.000,00

V – Por Programas:

ESPECIFICAÇÃO	TOTAL
1. ADMINISTRAÇÃO DIRETA	
1. Sistema Legislativo	530.000,00
2. Administração	1.446.500,00
3. Assistência Social Geral	595.000,00
4. Formação do PASEP	94.000,00
5. Saúde	1.859.500,00
6. Alimentação e Nutrição	55.000,00
7. Ensino Infantil	214.000,00
8. Ensino Fundamental	2.382.000,00
9. Ensino Superior	139.000,00
10. Cultura	60.000,00
11. Assistência ao Indígena	30.000,00
12. Infra-estrutura Urbana	60.000,00
13. Serviços Urbanos	135.000,00
14. Habitação Urbana	20.000,00
15. Saneamento	205.000,00
16. Preservação Ambiental	84.000,00
17. Extensão Rural	249.000,00
18. Reforma Agrária	10.000,00
19. Turismo	183.000,00
20. Energia Elétrica	80.000,00
21. Transporte Rodoviário	846.000,00
22. Desporto Comunitário	55.000,00

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 3.920 - CPA - TEL: (65)2123-1200 / FAX: (65)2123-1228 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT

Portal: www.amm.org.br

e-mail: jornaloficial@amm.org.br

23.Serviço Dívida Interna	60.000,00
Reserva de Contingência	50.000,00
Total da Administração Direta	9.375.000,00
ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	
01.Previdência Social	210.000,00
02.Reserva Legal	270.000,00
Total da Administração Indireta	480.000,00
TOTAL GERAL	9.855.000,00

Art. 5º - O Orçamento da Seguridade Social do Município abrangendo todas as entidade da administração Direta é de R\$ 2.454.500,00 (**Dois milhões quatrocentos e cinquenta e quatro mil e quinhentos reais**) e da administração indireta é de R\$ 307.000,00 (**Trezentos e sete mil reais**), totalizando R\$ 2.761.500,00 (Dois milhão duzentos e trinta e seis mil reais).

Administração Direta	R\$ 2.454.500,00
Saúde	R\$ 1.859.500,00
Assistência	R\$ 595.000,00

Administração Indireta	R\$ 480.000,00
Previdência	R\$ 480.000,00

Total da Administração Direta e Indireta R\$ 2.934.500,00

CAPÍTULO III DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

Art. 6º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, no curso da execução orçamentária, com base nos recursos efetivamente disponíveis, como determinado pelo art. 43, § 1º, III da Lei 4320, de 17 de março de 1964, créditos adicionais suplementares até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do total da despesa fixado no art. 3º desta Lei.

Art. 7º - Fica o Poder Executivo autorizado a realizar, no curso da execução orçamentária, operações de crédito nas espécies, limites e condições estabelecidas em Resolução do Senado Federal e na legislação federal pertinente, especialmente na Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.

Art. 8º - Os quadros demonstrativos da despesa, na forma dos anexos da Lei Federal 4.320/64, serão discriminados em nível de elemento de despesa.

Parágrafo Único. Durante a execução orçamentária da despesa, serão discriminados pelas Notas de Empenho e apropriados pela contabilidade, aquelas despesas cujos elementos foram detalhados pela Portaria MF/STN nº 448, de 13 de setembro de 2002, em conformidade ao § 5º do art. 3º da Portaria Interministerial nº 163, de 04 de maio de 2001, c/c com o 4º Considerando da já citada Portaria MF/STN nº 448.

Art. 9º - Esta Lei entra em vigor em 01 de Janeiro de 2009.

OLIVAN FERREIRA TRINDADE
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Santo Afonso

PROCESSO DE LICITAÇÃO

NÚMERO DE ORDEM: 001/2008
INTERESSADO: MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO-MT
MODALIDADE: CONCORRÊNCIA PÚBLICA
REGIME DE EXECUÇÃO: INDIRETA - EMPREITADA POR PREÇO POR PRODUTO
OBJETO: EXECUÇÃO DE OBRA PÚBLICA – CONSTRUÇÃO DE DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS, PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA, E MEIOS FIOS NOS BAIRROS CENTRO E BOA ESPERANÇA, EM SANTO AFONSO/MT, CONFORME PROJETOS, MEMORIAIS DESCRITIVOS E PLANILHAS ORÇAMENTARIAS, OBRAS ESSAS A SEREM CUSTEADAS ATRAVÉS DOS CONTRATOS DE REPASSES Nºs 2628.0243089-81/2007/MINISTÉRIO DAS CIDADES/CAIXA E 2628.0241424-03/2007/MINISTÉRIO DAS CIDADES/CAIXA, E O MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO – MT.

ORDEM DE SERVIÇO

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO-MT**, na pessoa de **VENCESLAU BOTELHO DE CAMPOS**, infra-assinado, usando de suas atribuições legais, em face da adjudicação e da homologação do procedimento de licitação, na modalidade Concorrência Pública, sob o número de ordem 001/2008, retrocitada, e, verificado que a empresa licitante classificada em primeiro lugar – **CONSTRUTORA POLLO COMÉRCIO E INCORPORAÇÕES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 01.197.205/0001-71, estabelecida à Quadra 19, Lotes 36, 38, 40 e 42, Setor de Indústrias, em Ceilândia/DF, em cumprimento às exigências legais, assinou o Contrato Administrativo e retirou o plano de trabalho e seus elementos constitutivos para a execução da obra.

AUTORIZAMOS o início da execução das obras, conforme contrato, devendo a empresa CONTRATADA observar e cumprir as cláusulas essenciais do contrato, os prazos fixados e submeter às vistorias, sob as penas da lei.

Ciência aos interessados, observados as prescrições legais pertinentes.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO-MT, EM 15 DE DEZEMBRO DE 2008.

VENCESLAU BOTELHO DE CAMPOS
PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA, URBANISMO E OBRAS PÚBLICAS

Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Leverger

ANEXO – II

ANEXO DE METAS FISCAIS

Para fins de cumprimento do Artigo 4º, § 1º, da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, que estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal, são estabelecidas as metas anuais da administração municipal, em valores correntes e constantes, relativas a receitas, despesas, resultados primário e nominal, bem como ao montante da dívida pública para o triênio 2009 – 2011, conforme quadros adiante.

Eslarecemos que a metodologia adotada para o cálculo das metas fiscais, foi a estabelecida pelo Governo Federal e normatizada pela STN – Secretaria do Tesouro Nacional, através da Portaria nº 575 DE 30 DE Agosto de 2007.

Segundo ainda, a orientação contida no Ofício-Circular nº 17/2005/CCONT-STN, foram utilizados os seguintes parâmetros para as estimativas da receita:

- Projeção do PIB – Produto Interno Bruto;
- Índice de inflação – IPCA do IBGE projeto para o período de 2009 à 2011;
- Esforço fiscal para os tributos de competência do município, bem como, expansão da participação na receita dos Governos Federal e Estadual.

Na ausência de estimativas para o PIB municipal foi utilizada a projeção do PIB Mato Grosso informada pela Secretaria Estadual de Fazenda. O cenário foi construído levando-se em conta os seguintes parâmetros:

PARÂMETROS	2009	2010	2.011
PIB - Brasil*	5,0	5,0	5,0
PIB-Regional - MT**	7,0	7,0	7,0
IPCA-E*	3,9	3,9	3,9
Expansão IPTU	5,0	10,0	10,0
Esforço Fiscal - ISS	-	5,0	5,0
Expansão Contr Melhoria	-	-	-
ICMS - 25% Aumento do índice	-	-	-
Dívida Ativa Esforço Fiscal	10,0	10,0	10,0

*Projeção BACEN

**Projeção SEFAZ/MT

A metodologia utilizada tem por princípio, excluir do total da receita, as receitas financeiras, apurando-se a Receita Primária, também conceituada como Receita Fiscal Líquida. Da mesma forma, abatendo-se do total da despesa, a Amortização e os Encargos da Dívida, obtém-se a Despesa Primária, ou a conhecida Despesa Fiscal Líquida. Do confronto entre a Receita Primária com a Despesa Primária, obtém-se o Resultado Primário, que vem a ser a sobra da receita para atender aos pagamentos da Dívida. O Resultado Nominal, por sua vez, é o saldo destinado à amortização da dívida. É obtido deduzindo-se do Resultado Primário, o valor dos encargos dívida.

O presente cenário poderá sofrer alterações em decorrência de mudanças nas variáveis utilizadas.

I – Metas Anuais

(Artigo 4º, Parágrafo 1º, da Lei Complementar nº 101, de 04.05.2000)

ESPECIFICAÇÃO	2009			2010			2011		
	Valor	Valor	% PIB	Valor	Valor	% PIB	Valor	Valor	% PIB
	Corrente	Constante	(a / PIB)	Corrente	Constante	(b / PIB)	Corrente	Constante	(c / PIB)
	(e)		x 100	(b)		x 100	(c)		x 100
Receita Total	17.560.000	16.566.038	0,001%	19.200.200	17.118.240	0,001%	19.200.200	17.118.240	0,001%
Receitas Primárias (I)	17.485.000	16.495.283	0,001%	19.200.200	17.118.240	0,001%	19.200.200	17.118.240	0,001%
Despesa Total	17.560.000	16.566.038	0,001%	19.200.200	17.118.240	0,001%	19.200.200	17.118.240	0,001%
Despesas Primárias (II)	17.470.000	16.481.132	0,001%	18.720.000	16.690.110	0,001%	18.720.000	16.690.110	0,001%
Resultado Primário (III) = (I – II)	15.000	14.151	-	480.200	428.130	-	480.200	428.130	-
Resultado Nominal	(84.908)	(81.721)	-	(99.003)	(88.267)	-	(99.003)	(88.267)	-
Dívida Pública Consolidada	1.412.696	1.359.669	-	1.220.295	1.087.973	-	1.220.295	1.087.973	-
Dívida Consolidada Líquida	1.412.696	1.359.669	-	1.220.295	1.087.973	-	1.220.295	1.087.973	-

FONTES: 1) IPCA IBGE Projeção BACEN. 2) PIB – MT Projeção SEFAZ/MT

ESPECIFICAÇÃO	2.009	2.010	2.011
IPCA - IBGE	3,9	3,9	3,9
Deflator	0,962	0,926	0,892
PIB MATO GROSSO (SEFAZ/MT)			
Taxa de Crescimento Anual	5%	5%	5%
Valores Projetados	R\$ 28.863	R\$ 30.306	R\$ 31.822

No presente cenário não estão computadas nas metas da receita, as Transferências de Capital e suas correspondentes Despesas de Capital, referente a convênios a serem celebrados no âmbito dos governos federal e estadual, os quais serão incluídos na proposta orçamentária para o ano de 2009.

Lembramos estes valores devem ser vistos apenas como indicativos, podendo ser revistos em função da própria trajetória do endividamento do setor público como um todo, bem como do comportamento das variáveis utilizadas.

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 3.920 - CPA - TEL: (65)2123-1200 / FAX: (65)2123-1228 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT

Portal: www.amm.org.br

e-mail: jornaloficial@amm.org.br

II – Avaliação do cumprimento das metas do exercício anterior

(Artigo 4º, Parágrafo 2º, Inciso I da Lei Complementar nº 101, de 04.05.2000)

2.2 - DEMONSTRATIVO II – AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR

AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR - LDO 2009

LR, art. 4º, §2º, inciso I

Valores em R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	I-Metas Previstas em Ano 2007	% PIB	II-Metas Realizadas em Ano 2007	% PIB	Variação	
					Valor (c) = (b-a)	% (c/a) x 100
	(a)		(b)			
Receita Total	17.432.000	0,06%	15.672.944	0,06%	1.759.056	10%
Receita Não-Financeira (I)	17.432.000	0,06%	15.604.167	0,06%	1.827.833	10%
Despesa Total	18.103.706	0,06%	16.688.433	0,06%	-1.415.273	0%
Despesa Não-Financeira (II)	18.016.431	0,06%	16.601.159	0,06%	-1.415.272	0%
Resultado Primário (I-II)	-584.431	0,00%	-996.992	0,00%	-1.581.423	271%
Resultado Nominal	-201.362	0,00%	-201.362	0,00%	0	0%
Dívida Pública Consolidada	1.769.137	0,01%	1.769.137	0,01%	0	0%
Dívida Consolidada Líquida	1.769.137	0,01%	1.769.137	0,01%	0	0%

Nota: PIB Estadual Previsto e Realizado para 2007

ESPECIFICAÇÃO	VALOR – R\$ milhares
Previsão do PIB Estadual para 2007	28.863
Valor efetivo (realizado) do PIB Estadual para 2007	30.000

III - Demonstrativo das metas anuais comparadas com exercícios anteriores

(Artigo 4º, Parágrafo 2º, Inciso II da Lei Complementar nº 101, de 04.05.2000)

2.3 - DEMONSTRATIVO III – METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES

As metas anuais do Município de Santo Antonio do Leverger para o período de 2009 a 2011, nos termos do Inciso II, do Parágrafo 2º, do Artigo 4º da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, que trata da gestão fiscal responsável, foram definidas a partir dos dados realizados nos últimos 3 exercícios e nos dados deste exercício, projetando-se para o próximo triênio, com base nos parâmetros anteriormente demonstrados, em perfeita consistência com as premissas e os objetivos da política econômica nacional.

LR, art. 4º, §2º, inciso II

Valores em R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES										
	2006	2007	%	2008	%	2009	%	2010	%	2011	%
Receita Total	15.715.833	5.158.222	0,06%	15.618.260	0,001	17.560.000	0,001%	19.200.200	0,001%	17.316.373	0,001%
Receitas Primárias (I)	15.670.960	17.432.000	0,06%	15.563.560	0,001	17.485.000	0,001%	19.200.200	0,001%	17.331.473	0,001%
Despesa Total	15.323.713	15.158.222	0,06%	15.618.260	0,06%	17.560.000	0,001%	19.200.200	0,001%	17.349.706	0,001%
Despesas Primárias (II)	15.245.744	17.281.907	0,06%	15.228.000	0,06%	17.470.000	0,001%	18.720.000	0,001%	16.916.000	0,001%
Resultado Primário (III) = (I - II)	425.216	150.093	0,00%	335.560	0,00%	15.000	-	480.200	-	415.473	-
Resultado Nominal	70.172	70.172	0,00%	(84.908)	0,00%	(84.908)	-	99.003	-	(92.436)	-
Dívida Pública Consolidada	1.567.776	1.497.604	0,01%	1.412.696	0,01%	1.412.696	-	1.220.295	-	1.317.429	-
Dívida Consolidada Líquida	1.567.776	1.497.604	0,01%	1.412.696	0,01%	1.412.696	-	1.220.295	-	1.317.429	-

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CONSTANTES										
	2006	2007	%	2008	%	2009	%	2010	%	2011	%
Receita Total	15.125.922	14.589.241		15.032.012	0,06%	15.961.394	0,001%	17.118.240	0,001%	16.037.215	0,001%
Receitas Primárias (I)	15.082.734	16.777.671		14.979.365	0,06%	15.961.394	0,001%	17.118.240	0,001%	16.019.666	0,001%
Despesa Total	15.125.922	14.589.241		15.032.012	0,05%	15.961.394	0,001%	17.118.240	0,001%	16.037.215	0,001%
Despesas Primárias (II)	14.673.479	16.633.212		14.656.400	0,06%	15.562.458	0,001%	16.690.110	0,001%	15.636.322	0,001%
Resultado Primário (III) = (I - II)	409.255	144.459		322.964	0,00%	398.936	-	428.130	-	240.776	-
Resultado Nominal	67.538	67.538		(81.721)	0,00%	(86.519)	-	(88.267)	-	256.507	-
Dívida Pública Consolidada	1.508.928	1.441.390		1.359.669	0,01%	1.222.114	-	1.087.973	-	1.223.252	-
Dívida Consolidada Líquida	1.508.928	1.441.390		1.359.669	0,01%	1.222.114	-	1.087.973	-	1.223.252	-

Metodologia de Cálculo dos Valores Constantes

ÍNDICES DE INFLAÇÃO				
2006	2007	2008	2009	2010
6,50	6,00	5,50	6,00	6,50

*Inflação Média (% anual) projetada com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, divulgado pelo IBGE.

2006
Valor Corrente x 1,1183

2007
Valor Corrente x 1,055

2008
Valor Corrente

2009
Valor Corrente / 1,06

2010
Valor Corrente / 1,1289

2011
Valor Corrente / 1,2023

IV – Evolução do Patrimônio Líquido

(Artigo 4º, Parágrafo 2º, Inciso III da Lei Complementar nº 101, de 04.05.2000)

2.4 - DEMONSTRATIVO IV – EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

A evolução do Patrimônio Líquido do Município de Santo Antonio do Leverger, nos 3 últimos exercícios pode ser visualizada no quadro a seguir.

LR, art. 4º, §2º, inciso III

Valores em R\$ 1,00

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2007	%	2006	%	2005	%
Patrimônio/Capital	4.758.974	100,0%	4.134.801	100,0%	1.840.359	100,0%
Reservas						
Resultado Acumulado						
TOTAL	4.758.974	100,0%	4.134.801	100,0%	1.840.359	100,0%

REGIME PREVIDENCIÁRIO

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2007	%	2006	%	2005	%
Patrimônio/Capital	-	100%	-	100%	-	100%
Reservas						
Resultado Acumulado						
TOTAL	-	100%	-	100%	-	100%

FONTE: Balanços Patrimoniais

V – Origem e Aplicações dos Recursos obtidos com a Alienação de Ativos

(Artigo 4º, Parágrafo 2º, Inciso III da Lei Complementar nº 101, de 04.05.2000)

LR, art. 4º, §2º, inciso III

Valores em R\$ 1,00

RECEITAS REALIZADAS	2007 (a)	2006 (d)	2005
RECEITAS DE CAPITAL			
ALIENAÇÃO DE ATIVOS			
Alienação de Bens Móveis	51.000	109.645	25.810
Alienação de Bens Imóveis	-	-	-
TOTAL	51.000	109.645	25.810

FONTE: Anexo 15 Demonstração de Variações Patrimoniais

DESPESAS REALIZADAS	2007 (b)	2006 (e)	2005
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS			
Investimentos	51.000	109.645	25.810
Inversão Financeira			
Amortização/Refinanciamento da Dívida			
DESPESAS CORRENTES DO RPPS			
	(c) = (a-b)+(1)	(f) = (d-e)+(g)	(g)
SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO	-	-	-

VI – Avaliação da situação financeira e atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores Públicos

2.6 DEMONSTRATIVO VI – AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LEVERGER
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO RPPS - LDO 2009

LR, art. 4º, §2º, inciso IV, alínea a

Valores em R\$ 1,00

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS	2005	2006	2007
RECEITAS CORRENTES			
Receita de Contribuições			
Pessoal Civil	226.919	379.620	223.301
Outras Contribuições Previdenciárias			
Compensação Previdenciária entre RGPS e RPPS			
Receita Patrimonial	216.090		
Outras Receitas Correntes	84		
RECEITAS DE CAPITAL			
Alienação de Bens			
Outras Receitas de Capital			
REPASSES PREVIDENCIÁRIOS REC. PELO RPPS			
Contribuição Patronal do Exercício	-	-	-
Pessoal Civil			
Contribuição Patronal de Exercícios Anteriores			
Pessoal Civil			
REPASSES PREVID. PARA COBERTURA DE DÉFICIT			
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (I)	443.094	379.620	223.301
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS	2005	2006	2007
ADMINISTRAÇÃO GERAL			
Despesas Correntes	100.855	38.481	40.297
Despesas de Capital	2.389		
PREVIDÊNCIA SOCIAL			
Pessoal Civil	128.634	182.406	227.833
Outras Despesas Correntes	61.153	61.591	45.521
Compensação Previd. de aposent. RPPS e RGPS			
Compensação Previd. de Pensões entre RPPS e RGPS			
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (II)	293.031	282.477	313.651
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (I - II)	150.062	97.143	(90.350)
DISPONIBILIDADES FINANCEIRAS DO RPPS	44.812	141.954	52.210

2.6 DEMONSTRATIVO VI – AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LEVERGER
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROJEÇÃO ATUARIAL DO RPPS - LDO 2009
LDO 2009

LRF, art.4º, §2º, inciso IV, alínea a R\$ milhares

EXERCÍCIO	REPASSE CONTRIBUIÇÃO PATRONAL (a)	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS Valor (b)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS Valor (c)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO Valor (d)=(a+b-c)	REPASSE RECEBIDO PICOBERTURA DE DEFICIT RPPS (e)
2008		645.227	290.936	354.291	
2009		676.904	285.283	391.621	
2010		706.212	307.983	398.229	
2011		733.880	318.991	414.889	
2012		761.993	327.891	434.102	
2013		793.249	335.044	458.205	
2014		826.887	361.621	465.266	
2015		858.496	388.058	470.438	
2016		904.486	406.276	498.210	
2017		947.564	446.715	500.849	
2018		986.127	505.460	480.667	
2019		1.025.696	539.248	486.448	
2020		1.070.732	572.738	497.994	
2021		1.105.929	614.387	491.542	
2022		1.147.861	636.511	511.350	
2023		1.190.649	666.850	523.799	
2024		1.232.087	716.214	515.873	
2025		1.267.134	761.417	505.717	
2026		1.271.928	772.941	498.987	
2027		1.276.198	853.726	422.472	
2028		1.281.376	891.233	390.143	
2029		1.293.656	924.709	368.947	
2030		1.288.634	949.763	338.871	
2031		1.282.104	1.031.806	250.298	
2032		1.272.068	1.185.646	86.422	
2033		1.253.078	1.297.430	44.352	
2034		1.225.067	1.392.092	(167.025)	
2035		1.197.949	1.425.681	(227.732)	
2036		1.161.689	1.574.618	(412.929)	
2037		1.117.691	1.677.823	(560.132)	

VII – Demonstrativo da estimativa da renúncia de receita e da margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado
(Artigo 4º, Parágrafo 2º, Inciso V da Lei Complementar nº 101, de 04.05.2000)

A estimativa da renúncia de receita decorrente dos benefícios tributários para os anos de 2009, 2010 e 2011, no âmbito dos impostos municipais está destacada no quadro a seguir.

LRF, art. 4º, § 2º, inciso V Valores em R\$ 1,00

SETORES/PROGRAMAS/ BENEFICIÁRIO	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA				COMPENSAÇÃO
	Tributo/Contribuição	2009	2010	2011	
IPTU - Isenção para único imóvel pertencente a aposentados, pensionistas ou pessoas maiores de 65 anos, e que este sirva de residência, conforme Código Tributário Municipal.	IPTU	5.176	5.952	6.844	Aumento Permanente da Receita
TOTAL		5.176	5.952	6.844	

FONTE: Depto Tributação

Entende-se por despesa obrigatória de caráter continuado, no conceito da Lei de Responsabilidade Fiscal, a despesa corrente derivada de lei, medida provisória ou ato administrativo normativo que fixem para o ente a, obrigação legal de sua execução por um período superior a dois exercícios. E mais:

"Art. 17.

§ 2º Para efeito do atendimento do § 1º, o ato será acompanhado de comprovação de que a despesa criada ou aumentada não afetará as metas de resultados fiscais previstas no anexo referido no § 1º do art. 4º, devendo seus efeitos financeiros, nos períodos seguintes, ser compensados pelo aumento permanente de receita ou pela redução permanente de despesa.

§ 3º Para efeito do § 2º, considera-se aumento permanente de receita o proveniente da elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributo ou contribuição."

Assim, a margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado será de R\$ 754.811,00. Os parâmetros utilizados que constam refletem o crescimento da economia (PIB), a projeção da taxa de inflação, e o esforço fiscal a ser despendido na cobrança das receitas tributárias, contribuições e ao crescimento real das Transferências Constitucionais.

VIII - Margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado
(Artigo 4º, Parágrafo 2º, Inciso V da Lei Complementar nº 101, de 04.05.2000)

LRF, art. 4º, § 2º, inciso V

Valores em R\$ 1,00

EVENTO	Valor Previsto 2009
Aumento Permanente da Receita	865.425
(-) Transferências constitucionais	-
(-) Transferências ao FUNDEF	(110.614)
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)	754.811
Redução Permanente de Despesa (II)	-
Margem Bruta (III) = (I+II)	754.811
Saldo Utilizado da Margem Bruta (IV)	-
Impacto de Novas DOCC	-
Margem Líquida de Expansão de DOCC (III-IV)	754.811

FONTE: Estimativa da Receita LDO 2008

Santo Antonio do Leverger-MT., 12 de abril de 2007.

FAUSTINO DIAS NETO
PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO - III

ANEXO DE RISCOS FISCAIS

Avaliação dos Passivos Contingentes e outros riscos capazes de afetar as contas públicas
(Artigo 4º, Parágrafo 3º, da Lei Complementar nº 101, de 04.05.2000)

Entende-se como "Riscos Fiscais" quaisquer eventos capazes de afetar as finanças públicas, seja decorrente de passivos contingentes (dividas inesperadas ou decisões judiciais desfavoráveis ao Município), ou ainda, de frustração de receita. Os Riscos, portanto, podem ocorrer no aumento da despesa ou na redução da receita, provocando desequilíbrio financeiro à gestão.

No tocante a despesa, os riscos poderão ocorrer caso surja decisão judicial em ações de indenizações por desapropriações feitas no passado, ou ainda, por conta de reclamações trabalhistas.

No âmbito da Receita, podem surgir riscos em decorrência do comportamento da economia frustrando a estimativa da receita. Outro fato, trata-se da reformulação dos critérios para distribuição do ICMS, exaustivamente anunciado pela imprensa.

Caso se concretizem os riscos fiscais, quer do âmbito da despesa, quanto da receita, utilizar-se-á dos recursos consignados à conta da Reserva de Contingência, na forma da alínea b, inciso III, Art. 5, da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000. Se os recursos da reserva de contingência não forem suficientes, o Poder Executivo adotará as providências previstas no Art.26, da LDO 2009.

LRF, art.4º, § 3º R\$ milhares

RISCOS FISCAIS		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Riscos Fiscais Imprevistos	156.182	Utilização dos recursos da Reserva de Contingência	156.182
Total	156.182	Total	156.182

FONTE: Secretaria de Finanças

Santo Antonio do Leverger- MT., 12 de abril de 2008.

FAUSTINO DIAS NETO
Prefeito Municipal

ANEXO DE RISCOS FISCAIS DE 2009Santo Antonio do Leverger
Anexo III

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 3.920 - CPA - TEL: (65)2123-1200 / FAX: (65)2123-1228 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT

Portal: www.amm.org.br

e-mail: jornaloficial@amm.org.br

Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia

Portaria nº 172/2008

São Félix do Araguaia – MT
Em 15 de dezembro de 2008

Dispõe sobre a Nomeação dos Membros da Comissão de Transmissão de Governo e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de São Felix do Araguaia – MT, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica instituída a Comissão de Transmissão de Governo da Prefeitura Municipal, para elaboração de documentos e informações ao Prefeito eleita, assim composta:

Membros do Prefeito

Ireny Abadia Rodrigues – Assessor de Gabinete
Maria Neusa Cirqueira Milhomem – Contadora
Marcelino de Faveri – Controle Interno
Fabiana Rodrigues Aguiar – Contadora do FUNGICED
Ana Cristina Miranda de Melo Macedo – Secretaria de Educação

Membros do Prefeito Eleito

Edmundo Souza Brito
Gilson Paiva de Amurim
Cleber Silvério de Freitas

Parágrafo Único – A Comissão terá seu horário para a realização de acolhimentos de documentos e informações, que compreenderão com o horário estabelecido pela prefeitura Municipal, das 13h00min horas as 17h00min horas de segunda e sexta feira, compreendendo os dias 15 a 31 de dezembro de 2208.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registra-se, Publique-se, Cumpra-se.

JOÃO ABREU LUZ
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Tabaporã

PORTARIA Nº. 429/2008

O Prefeito de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo.sr. PAULO ROGÉRIO RIVA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º - Nomear a Senhora **ELAINE REGINA ROSSO** portadora da Cédula de Identidade RG Nº 37.580.726-3 SSP/SP e inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas CPF Nº 826.318.591-20, Celular (66) 9959-8908, de acordo com o artigo 1º Inciso I da Resolução Normativa nº 07/2008 expedida pelo Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso em 03.06.2008, para compor a “**Comissão de Transmissão de Governo**”, por parte do Prefeito eleito Exmo. Sr. Edson Rosso”:

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua Publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã – MT, 12 de dezembro de 2008.

PAULO ROGÉRIO RIVA
PREFEITO



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Tabaporã



DECRETO 1785 / 2008

Data 01 de Outubro de 2008.

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Senhor Paulo Rogério Riva, Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido da Lei Municipal 648/2007, e em consonância com o lei Federal 4320/64.

DECRETA

Fica aberto no orçamento do Município um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 379.580,00 (Trezentos e Senta e Nove Mil e Quinhentos e Oitenta Reais), destinados a atender as seguintes despesas:

02.001-Gabinete do Prefeito			
02.01.04.122.0002.2002.3.1.9.0.11.00.00.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil			R\$ 10.000,00
			R\$ 5.000,00
02.01.04.122.0002.2002.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo			
SUB-TOTAL:	R\$		15.000,00
02.002-Divisão de Planejamento e Coordenação Geral			
02.02.04.122.0002.2031.3.1.9.0.11.00.00.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil			R\$ 6.000,00
SUB-TOTAL:	R\$		6.000,00
03.001-Gabinete do Secretario - SECAD			
03.01.04.122.0003.2003.3.1.9.0.11.00.00.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil			R\$ 6.000,00
			R\$ 1.500,00
03.01.04.122.0003.2003.3.1.9.0.16.00.00.00 Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil			
SUB-TOTAL:	R\$		7.500,00
04.001-Gabinete do Secretario - SEFIN			
04.01.04.122.0004.2004.3.1.9.0.16.00.00.00 Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil			R\$ 780,00
			R\$ 4.000,00
04.01.04.122.0004.2004.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica			
04.01.28.846.0042.2029.3.3.9.0.47.00.00.00 Obrigações Tributárias e Contributivas			R\$ 200,00
SUB-TOTAL:	R\$		4.980,00
05.001-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE			
05.01.10.301.0005.2010.3.1.9.0.11.00.00.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil			R\$ 3.500,00
			R\$ 500,00
05.01.10.301.0005.2014.3.1.9.0.04.00.00.00 Contratação por Tempo Determinado			R\$ 1.500,00
05.01.10.301.0005.2049.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica			
05.01.10.302.0005.2006.3.1.9.0.04.00.00.00 Contratação por Tempo Determinado			R\$ 8.200,00
05.01.10.302.0005.2006.3.1.9.0.11.00.00.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil			R\$ 1.000,00
05.01.10.302.0005.2006.3.1.9.0.16.00.00.00 Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil			R\$ 10.000,00
05.01.10.302.0005.2006.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo			R\$ 40.500,00
05.01.10.302.0005.2006.3.3.9.0.36.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física			R\$ 13.000,00
05.01.10.302.0005.2006.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica			R\$ 3.000,00
05.01.10.302.0005.2013.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo			R\$ 22.000,00
05.01.10.304.0005.2015.3.1.9.0.11.00.00.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil			R\$ 800,00
SUB-TOTAL:	R\$		104.000,00
06.001-Fundo Municipal de Apoio Social			
06.01.08.244.0021.2020.3.1.9.0.11.00.00.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil			R\$ 6.000,00
06.01.08.244.0021.2020.3.1.9.0.16.00.00.00 Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil			R\$ 1.000,00
06.01.08.244.0021.2020.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo			R\$ 1.500,00
SUB-TOTAL:	R\$		8.500,00
07.001-Departamento de Administração Escolar			
07.01.12.361.0007.2038.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo			R\$ 30.000,00
07.01.12.361.0007.2038.3.3.9.0.36.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física			R\$ 2.600,00
07.01.12.361.0007.2038.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica			R\$ 5.000,00
07.01.12.361.0007.2043.4.9.0.52.00.00.00 Equipamentos e Material Permanente			R\$ 1.200,00
07.01.12.361.0008.2046.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo			R\$ 1.000,00
SUB-TOTAL:	R\$		39.800,00
07.006-FUNDEB - Fundo Manut. Desenv. da Educação B			
07.06.12.361.0008.2040.3.1.9.0.11.00.00.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil			R\$ 24.500,00
07.06.12.361.0008.2040.3.1.9.0.16.00.00.00 Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil			R\$ 3.000,00
07.06.12.361.0008.2040.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo			R\$ 3.300,00
07.06.12.361.0008.2041.3.1.9.0.04.00.00.00 Contratação por Tempo Determinado			R\$ 14.500,00
07.06.12.361.0008.2041.3.1.9.0.11.00.00.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil			R\$ 34.800,00
07.06.12.361.0008.2041.3.3.9.0.36.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física			R\$ 200,00
07.06.12.365.0041.2027.3.1.9.0.04.00.00.00 Contratação por Tempo Determinado			R\$ 4.000,00
07.06.12.365.0041.2027.3.1.9.0.11.00.00.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil			R\$ 5.000,00
07.06.12.365.0041.2027.3.1.9.1.13.00.00.00 Obrigações Patronais RPPS			R\$ 400,00
07.06.12.365.0041.2028.3.1.9.0.11.00.00.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil			R\$ 6.000,00

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 3.920 - CPA - TEL: (65)2123-1200 / FAX: (65)2123-1228 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT

Portal: www.amm.org.br

e-mail: jornaloficial@amm.org.br

07.06.12.365.0041.2028.3.1.9.0.16.00.00.00	Outras Despesas Variaveis - Pessoal Civil	R\$ 600,00	
SUB-TOTAL:		R\$ 96.300,00	
08.001-Gabinete do Secretario - SEMOS			
08.01.15.451.0013.2037.3.3.9.0.30.00.00.00	Material de Consumo	R\$ 24.000,00	
08.01.15.451.0013.2037.3.3.9.0.36.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	R\$ 2.600,00	
08.01.15.451.0013.2037.3.3.9.0.39.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	R\$ 62.000,00	
08.01.15.451.0024.1026.4.4.9.0.52.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente	R\$ 1.000,00	
SUB-TOTAL:		R\$ 89.600,00	
09.001-Gabinete do Secretario - SEAGRI			
09.01.20.601.0014.2018.3.1.9.0.11.00.00.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R\$ 1.000,00	
09.01.20.601.0014.2018.3.3.9.0.39.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	R\$ 6.000,00	
SUB-TOTAL:		R\$ 7.000,00	
10.001-Gabinete do Secretario - SMDLT			
10.01.27.812.0016.2019.3.3.9.0.39.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	R\$ 900,00	
SUB-TOTAL:		R\$ 900,00	
TOTAL GERAL:		R\$ 379.580,00	
Fica aberto no orçamento do Município um Cr.dito Adicional Suplementar no valor de R\$ 379.580,00 (Trezentos e Stenta e Nove Mil e Quinhentos e Oitenta Reais), destinados a atender as seguintes despesas:;			
02.002-Divisao de Planejamento e Coordenacao Geral			
02.02.04.122.0002.2031.3.3.9.0.39.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	R\$ 700,00	
SUB-TOTAL:		R\$ 700,00	
02.003-Escritorio de Representacao em Cuiaba			
02.03.04.122.0002.2032.3.3.9.0.36.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	R\$ 500,00	
02.03.04.122.0002.2032.3.3.9.0.39.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	R\$ 300,00	
SUB-TOTAL:		R\$ 800,00	
02.004-Procuradoria Juridica			
02.04.04.122.0002.2030.3.3.9.0.14.00.00.00	Diarias - Civil	R\$ 200,00	
02.04.04.122.0002.2030.3.3.9.0.30.00.00.00	Material de Consumo	R\$ 1.000,00	
SUB-TOTAL:		R\$ 1.200,00	
02.005-Controladoria Geral			
02.05.04.122.0002.2033.3.3.9.0.14.00.00.00	Diarias - Civil	R\$ 500,00	
02.05.04.122.0002.2033.3.3.9.0.30.00.00.00	Material de Consumo	R\$ 500,00	
02.05.04.122.0002.2033.3.3.9.0.39.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	R\$ 500,00	
02.05.04.122.0002.2033.4.4.9.0.52.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente	R\$ 1.000,00	
SUB-TOTAL:		R\$ 2.500,00	
02.007-Junta de Servico Militar			
02.07.04.122.0002.2034.3.1.9.1.13.00.00.00	Obrigacoes Patronais RPPS	R\$ 500,00	
02.07.04.122.0002.2034.3.3.9.0.14.00.00.00	Diarias - Civil	R\$ 500,00	
02.07.04.122.0002.2034.3.3.9.0.30.00.00.00	Material de Consumo	R\$ 1.000,00	
SUB-TOTAL:		R\$ 2.000,00	
03.001-Gabinete do Secretario - SECAD			
03.01.04.122.0003.2003.3.1.9.0.94.00.00.00	Indenizacao e restituicao trabalhista	R\$ 1.000,00	
03.01.04.122.0003.2003.3.3.9.0.14.00.00.00	Diarias - Civil	R\$ 1.800,00	
03.01.04.122.0003.2003.3.3.9.0.30.00.00.00	Material de Consumo	R\$ 2.800,00	
03.01.04.122.0003.2003.3.3.9.0.32.00.00.00	Material de Distribuicao Gratuita	R\$ 1.000,00	
03.01.04.122.0003.2003.3.3.9.0.36.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	R\$ 690,00	
03.01.04.122.0003.2003.3.3.9.0.39.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	R\$ 26.200,00	
SUB-TOTAL:		R\$ 33.490,00	
04.001-Gabinete do Secretario - SEFIN			
04.01.04.122.0004.1048.4.4.9.0.52.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente	R\$ 28.000,00	
04.01.04.122.0004.2004.3.1.9.0.11.00.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R\$ 6.300,00	
04.01.04.122.0004.2004.3.1.9.0.13.00.00.00	Obrigacoes Patronais	R\$ 8.900,00	
04.01.04.122.0004.2004.3.1.9.0.94.00.00.00	Indenizacao e restituicao trabalhista	R\$ 1.000,00	
04.01.04.122.0004.2004.3.1.9.1.13.00.00.00	Obrigacoes Patronais RPPS	R\$ 4.800,00	
04.01.04.122.0004.2004.3.3.9.0.14.00.00.00	Diarias - Civil	R\$ 2.100,00	
04.01.04.122.0004.2004.3.3.9.0.30.00.00.00	Material de Consumo	R\$ 3.300,00	
04.01.04.122.0004.2004.3.3.9.0.35.00.00.00	Servicos de Consultoria	R\$ 2.000,00	
04.01.04.122.0004.2004.3.3.9.0.36.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	R\$ 1.500,00	
04.01.04.122.0004.2004.3.3.9.0.91.00.00.00	Sentencas Judiciais	R\$ 4.800,00	
04.01.04.122.0004.2048.3.2.9.0.21.00.00.00	Juros sobre a Divida por Contrato	R\$ 4.400,00	
04.01.04.122.0004.2048.4.6.9.0.71.00.00.00	Principal da divida contratual resgatado	R\$ 13.500,00	
04.01.04.122.0017.1017.4.4.9.0.52.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente	R\$ 8.200,00	
04.01.99.999.9999.9.9.9.9.99.00.00.00	Reserva de Contingencia	R\$ 2.200,00	
SUB-TOTAL:		R\$ 91.000,00	
04.002-Depto de Tributacao e Cadastro			
04.02.04.122.0004.2005.3.1.9.0.11.00.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R\$ 16.500,00	
04.02.04.122.0004.2005.3.1.9.0.16.00.00.00	Outras Despesas Variaveis - Pessoal Civil	R\$ 2.500,00	
04.02.04.122.0004.2005.3.1.9.0.94.00.00.00	Indenizacao e restituicao trabalhista	R\$ 500,00	

04.02.04.122.0004.2005.3.1.9.1.13.00.00.00	Obrigacoes Patronais RPPS	R\$ 1.500,00	
04.02.04.122.0004.2005.3.3.9.0.14.00.00.00	Diarias - Civil	R\$ 500,00	
04.02.04.122.0004.2005.3.3.9.0.30.00.00.00	Material de Consumo	R\$ 1.000,00	
04.02.04.122.0004.2005.3.3.9.0.39.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	R\$ 1.000,00	
SUB-TOTAL:		R\$ 23.500,00	
05.001-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE			
05.01.10.301.0005.2008.3.3.9.0.39.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	R\$ 14.300,00	
05.01.10.301.0005.2010.3.1.9.1.13.00.00.00	Obrigacoes Patronais RPPS	R\$ 8.100,00	
05.01.10.301.0005.2010.3.3.9.0.30.00.00.00	Material de Consumo	R\$ 500,00	
05.01.10.301.0005.2010.3.3.9.0.39.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	R\$ 500,00	
05.01.10.301.0005.2012.3.3.9.0.30.00.00.00	Material de Consumo	R\$ 1.000,00	
05.01.10.301.0005.2014.3.3.9.0.30.00.00.00	Material de Consumo	R\$ 5.000,00	
05.01.10.301.0005.2049.3.1.9.0.04.00.00.00	Contratacao por Tempo Determinado	R\$ 1.000,00	
05.01.10.301.0005.2049.3.1.9.0.16.00.00.00	Outras Despesas Variaveis - Pessoal Civil	R\$ 1.100,00	
05.01.10.301.0005.2049.3.1.9.0.94.00.00.00	Indenizacao e restituicao trabalhista	R\$ 2.000,00	
05.01.10.301.0005.2049.3.3.9.0.30.00.00.00	Material de Consumo	R\$ 3.100,00	
05.01.10.301.0005.2049.4.4.9.0.52.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente	R\$ 500,00	
05.01.10.302.0005.2006.3.1.9.0.34.00.00.00	Outras Despesa de Pessoal Decorrentes de Contratos	R\$ 12.000,00	
05.01.10.302.0005.2006.3.1.9.0.94.00.00.00	Indenizacao e restituicao trabalhista	R\$ 2.000,00	
05.01.10.302.0005.2006.3.3.9.0.14.00.00.00	Diarias - Civil	R\$ 600,00	
05.01.10.302.0005.2006.3.3.9.0.52.00.00.00	Material de Distribuicao Gratuita	R\$ 5.000,00	
05.01.10.302.0005.2006.3.3.9.0.33.00.00.00	Passagens e Despesas com Locomocao	R\$ 2.000,00	
05.01.10.302.0018.1020.4.4.9.0.51.00.00.00	Obras e Instalacoes	R\$ 2.000,00	
05.01.10.304.0005.2015.3.3.9.0.30.00.00.00	Material de Consumo	R\$ 2.200,00	
05.01.10.305.0005.2016.3.1.9.0.11.00.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R\$ 11.600,00	
05.01.10.305.0005.2016.3.1.9.0.94.00.00.00	Indenizacao e restituicao trabalhista	R\$ 1.300,00	
05.01.10.305.0005.2016.3.1.9.1.13.00.00.00	Obrigacoes Patronais RPPS	R\$ 500,00	
05.01.10.305.0005.2016.3.3.9.0.14.00.00.00	Diarias - Civil	R\$ 1.700,00	
05.01.10.305.0005.2016.3.3.9.0.30.00.00.00	Material de Consumo	R\$ 1.000,00	
05.01.10.305.0005.2016.3.3.9.0.36.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	R\$ 1.000,00	
05.01.10.305.0005.2016.3.3.9.0.39.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	R\$ 1.000,00	
SUB-TOTAL:		R\$ 81.000,00	
06.001-Fundo Municipal de Apoio Social			
06.01.08.243.0022.1024.4.4.9.0.52.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente	R\$ 2.900,00	
06.01.08.244.0021.1046.4.4.9.0.51.00.00.00	Obras e Instalacoes	R\$ 2.000,00	
06.01.08.244.0021.2020.3.1.9.0.94.00.00.00	Indenizacao e restituicao trabalhista	R\$ 1.000,00	
06.01.08.244.0021.2020.3.1.9.1.13.00.00.00	Obrigacoes Patronais RPPS	R\$ 6.300,00	
06.01.08.244.0021.2020.3.3.9.0.14.00.00.00	Diarias - Civil	R\$ 950,00	
06.01.08.244.0021.2020.3.3.9.0.32.00.00.00	Material de Distribuicao Gratuita	R\$ 800,00	
06.01.08.244.0021.2020.3.3.9.0.33.00.00.00	Passagens e Despesas com Locomocao	R\$ 2.000,00	
06.01.08.244.0021.2020.3.3.9.0.36.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	R\$ 6.100,00	
06.01.08.244.0021.2020.3.3.9.0.39.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	R\$ 9.000,00	
SUB-TOTAL:		R\$ 31.050,00	
06.002-Fundo Municipal da Criança e do Adolescente			
06.02.08.244.0021.2020.3.3.9.0.30.00.00.00	Material de Consumo	R\$ 3.500,00	
06.02.08.244.0021.2020.3.3.9.0.36.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	R\$ 5.800,00	
06.02.08.244.0021.2020.3.3.9.0.39.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	R\$ 12.000,00	
06.02.08.244.0021.2020.4.4.9.0.52.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente	R\$ 5.000,00	
SUB-TOTAL:		R\$ 26.300,00	
07.001-Departamento de Administracao Escolar			
07.01.12.361.0007.1003.4.4.9.0.52.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente	R\$ 1.600,00	
07.01.12.361.0007.2038.3.1.9.0.04.00.00.00	Contratacao por Tempo Determinado	R\$ 1.000,00	
07.01.12.361.0007.2038.3.1.9.0.11.00.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R\$ 19.000,00	
07.01.12.361.0007.2038.3.1.9.0.94.00.00.00	Indenizacao e restituicao trabalhista	R\$ 2.000,00	
07.01.12.361.0007.2038.3.1.9.1.13.00.00.00	Obrigacoes Patronais RPPS	R\$ 15.100,00	
07.01.12.361.0007.2038.3.3.9.0.33.00.00.00	Passagens e Despesas com Locomocao	R\$ 1.000,00	
07.01.12.361.0007.2038.3.3.9.0.41.00.00.00	Contribuicoes	R\$ 1.000,00	
07.01.12.361.0007.2043.3.3.9.0.30.00.00.00	Material de Consumo	R\$ 10.750,00	
07.01.12.361.0007.2043.3.3.9.0.39.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	R\$ 2.800,00	
07.01.12.361.0008.1007.4.4.9.0.51.00.00.00	Obras e Instalacoes	R\$ 2.000,00	
07.01.12.361.0008.2035.3.3.9.0.30.00.00.00	Material de Consumo	R\$ 10.000,00	
07.01.12.361.0008.2035.3.3.9.0.39.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	R\$ 2.000,00	
07.01.12.361.0008.2036.3.3.9.0.30.00.00.00	Material de Consumo	R\$ 3.000,00	

E, considerando a prorrogação contida na Portaria nº 124, 148 e 176/2008 – CPSPA/SAD.

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar por 15 (quinze) dias, a contar do dia 10 de dezembro de 2008, o prazo para **conclusão dos trabalhos do Processo Administrativo Disciplinar instaurado para apurar os fatos acima epigrafados, acerca do servidor – MÁRCIA RUTILLI KONAGESKI DA FONSECA, Farmacêutica Bioquímica concursada, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Várzea Grande, 10 de dezembro de 2008.

Faustino Antonio da Silva Neto
Sec. Mun. de Administração

Portaria nº 195/2008/CPSPA/SAD

Considerando o contido na Portaria nº087/2008 – CPSPA/SAD, que determina a instauração de processo administrativo disciplinar para apurar fatos contidos na representação formal **da EMEB Profª. Lúcia Leite Rodrigues da Secretaria Municipal de Educação e Cultura**, em face do servidor – **JACKSON UBIRATAN VIANA PANTALEÃO** que relata o abandono de cargo desde **25/02/2006 (período de faltas de 24/01/2006 a 12/04/2006).**

E, considerando a prorrogação contida na Portaria nº 125, 149 e 177/2008 – CPSPA/SAD.

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar por 15 (quinze) dias, a contar do dia 10 de dezembro de 2008, o prazo para **conclusão dos trabalhos do Processo Administrativo Disciplinar instaurado para apurar os fatos acima epigrafados, acerca do servidor JACKSON UBIRATAN VIANA PANTALEÃO, agente de segurança e manutenção concursado, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Várzea Grande, 10 de dezembro de 2008.

Faustino Antonio da Silva Neto
Sec. Mun. de Administração

Portaria nº 196/2008/CPSPA/SAD

Considerando o contido na Portaria nº088/2008 – CPSPA/SAD, que determina a instauração de processo administrativo disciplinar para apurar fatos contidos na representação formal da **Secretaria Municipal de Saúde**, em face do servidor (a) – **JUREMA MAZARELO SILVA DORNELLAS** que relata o abandono de cargo desde **02/03/2006 (período de faltas de 01/02/2006 a 21/03/2006).**

E, considerando a prorrogação contida na Portaria nº 126, 150 e 178/2008 – CPSPA/SAD.

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar por 15 (quinze) dias, a contar do dia 10 de dezembro de 2008, o prazo para **conclusão dos trabalhos do Processo Administrativo Disciplinar instaurado para apurar os fatos acima epigrafados, acerca do servidor JUREMA MAZARELO SILVA DORNELLAS, enfermeira concursada, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Várzea Grande, 10 de dezembro de 2008.

Faustino Antonio da Silva Neto
Sec. Mun. de Administração

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 007/2008

De ordem do Prefeito Municipal de Várzea Grande - MT Srº Murilo Domingos e o Secretário Municipal de Administração de Várzea Grande - MT Srº Faustino Antonio da Silva Neto, através de Comissão de Concurso de Ingresso ao serviço público municipal.

RESOLVE:

Art. 1º convocar os seguintes candidatos aprovados no Concurso Público Municipal realizado em Várzea Grande – MT, no dia 28.02.2004, conforme **Edital nº. 001/2003**, obedecendo-se rigorosamente a ordem de aprovação, devendo os candidatos apresentarem-se perante a Secretaria Municipal de Administração no prazo Máximo de 15 (quinze) dias para apresentação de documentos:

AGENTE DE SEGURANÇA E MANUTENÇÃO APROVAÇÃO/	CLASSIFICAÇÃO
Onilson Rezende Gomes	123
James Wilson Karkle	125
Ivens Paes da Silva	126
Jarbas Santana de Amorim	127
Frederico Albuquerque da Silva Juni	128
Anderson dos Santos de Moraes	129
Solange da Conceição Gomes	130
Elisangela de Castro	131
Valdeney Frassetto	132
Isael do Rosario da Silva	133
Simone Cristina Nunes Cunha	134
Eliane Alves de Pinho	135
Jose Francisco Gomes da Silva	136
Waldenor Carmo de Oliveira	137
Evandro Assis de Oliveira	138
Elpidio Santana de Souza	139
Maria Helena Muniz Garcia	140
Robson da Rosa Magalhães	141
Welliton Leonida da Silva	142
Ovidio Rei da Silva	143
Alexandre Cristovão Wendpap	144
Izabel Rosa da Silva	145
Jusele Costa Nascimento	146
Marcos Eduardo Pessoa Ribeiro	147
Edmilson Rodrigues dos Santos	148
Kenis Rodrigues da Silva	149
Ademilson Ferreira dos Santos	150

AGENTE DE SEGURANÇA E MANUTENÇÃO - PREVIVAG	APROVAÇÃO/ CLASSIFICAÇÃO
Aurisley Benedito de Carvalho Silva	02

Elaine Bondespacho da Silva

03

Art. 2º - Os candidatos citados no artigo anterior, no cumprimento do interesse e conveniência da Administração Pública somente tomarão posse se comprovarem os requisitos de que trata o **Edital de**

Concurso Público nº 001/2003, sem prejuízo de outros requisitos que venham expressos no referido edital e apresentação de documentação.

REQUISITOS:

- a) Ter sido aprovado no presente concurso público;
- b) Ter nacionalidade brasileira e, no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, nos termos do parágrafo 1.º do artigo 12 da Constituição Federal e na forma do disposto no artigo 13 do Decreto n.º 70.436, de 18 de abril de 1972;
- c) Estar em gozo dos direitos políticos;
- d) Estar quite com as obrigações militares, eleitorais e com o fisco municipal;
- e) Comprovar os requisitos básicos exigidos para a carreira/cargo/ área de conhecimento;
- f) Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos;
- g) Não estar incompatibilizado para a investidura em cargo público;
- h) Não ocupar ou receber proventos de aposentadoria de cargo, emprego ou função pública que caracterizem acumulação ilícita, na forma do artigo 37, inciso XVI, da Constituição Federal;
- i) Apresentar declaração de não exercer qualquer atividade pública ou privada incompatível com o exercício de sua função;
- j) Possuir aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo, comprovada por exames realizados por junta médica oficial da Prefeitura Municipal de Várzea Grande ou por ela designada;
- k) Apresentar Certidões Negativas Cíveis e Criminais da Justiça Federal e da Justiça Estadual dos lugares onde tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos;
- l) Apresentar Cédula de Identidade (RG) e Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- m) Apresentar declaração de bens e valores que integram seu patrimônio;
- n) Apresentar outros documentos que a legislação vier a exigir.

Art. 3º - Para efetivar a comprovação dos requisitos de que tratam os artigos anteriores, e outros, os nomeados pelo presente ATO deverão apresentar os documentos abaixo indicados.

DOCUMENTOS:

I – FOTOCÓPIA DE:

- a) Identidade (RG);
- b) CPF/CIC;
- c) PIS ou PASEP;
- d) Título de Eleitor;
- e) Comprovantes de Quitação Eleitoral (três últimas eleições) ou Certidão de quitação eleitoral;
- f) Casado (a) – Certidão de Casamento;
- g) Certidão de Nascimento dos Dependentes;
- h) Documento de Quitação com o Serviço Militar;
- i) Número da Conta/Agência do Banco Real S/A;
- j) Diploma ou Certificado de conclusão escolar conforme requisito do cargo;
- k) Comprovante de residência atual.

II – ORIGINAL DE:

- a) 01 (uma) fotografia 3 x 4;
- b) Atestado de Sanidade física e mental, expedido por Junta Médica Municipal;
- c) Certidão Negativa – Cartório Distribuidor da Justiça Federal das Varas Cíveis e Criminais dos últimos 05 (cinco) anos;
- d) Certidão Negativa – Cartório Distribuidor das Varas Cíveis e Criminais da Justiça Estadual do Estado de Mato Grosso dos últimos 05 (cinco) anos;
- e) Declaração de que não acumula cargo público;

f) Certidão do Estado de Mato Grosso se exerce ou não cargo nesta Unidade da Federação e se positiva, qual o cargo e a carga horária, a ser fornecida pela Secretaria de Administração do Estado - SAD;

g) Certidão do Município de Cuiabá se exerce ou não cargo nesta Unidade da Federação e se positiva, qual o cargo e a carga horária, a ser fornecida pela Secretaria Municipal de Planejamento Orçamento e Gestão de Cuiabá.

h) Declaração de que não foi demitido por justa causa ou em decorrência de processo administrativo ou criminal;

i) Declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio e dos dependentes;

§ 1º - Todos os documentos apresentados em fotocópias deverão estar acompanhados dos respectivos originais e devidamente autenticados.

§ 2º - Os documentos comprobatórios dos requisitos caracterizados no artigo 2º, e alíneas dos incisos I e II do artigo 3º, do presente ATO, serão exigidos dos candidatos aprovados antes da efetivação da posse.

§ 3º - Para Homologação do Atestado de Sanidade Física e Mental, Art. 3º, item II, letra b, a ser expedido pela Junta Médica Municipal PREVI-VAG, deverão ser apresentados os seguintes exames:

- a) Atestado de sanidade mental;
- b) Sangue:
 - Hemograma Completo
 - Grupo Sanguíneo
 - Fator RH
- c) Urina: EAS
- d) Parasitológico: EPF (fezes)

- e) RX Tórax
- f) EEG (Eletro Encefalograma)
- g) ECG (Eletro Cardiograma)
- h) RX Coluna (cervical e lombo sacra)
- i) Laudo Psiquiátrico

OBS: Todos os exames deverão ser acompanhados dos respectivos laudos.

§ 4º - A não apresentação dos documentos ou a sua apresentação de forma diversa a estabelecida, importará, conforme o caso, na nulidade da aprovação ou habilitação e perda dos direitos decorrentes daquelas, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis à falsidade documental.

Art. 4º - O candidato portador de Deficiência terá as atribuições do cargo pretendido aferidas em relação à compatibilidade de sua deficiência conforme perícia médica e de acordo com a legislação pertinentes.

Parágrafo Único – Caso o candidato portador de deficiência seja considerado inapto para o cargo será nomeado o seguinte com a observância da listagem de classificação.

Art. 5º - Os candidatos considerados aprovados (classificados dentro dos limites das vagas), conforme se observa no art. 1º deste ATO, estão sendo convocados para nomeação, por cargo, pela ordem rigorosa de classificação e necessidade de preenchimento das vagas oferecidas no concurso por parte da Prefeitura Municipal, através deste Ato.

Art. 6º - Os documentos serão recebidos, em sua totalidade, na forma do que preceitua o § 1º, artigo 3º, mediante ato formal de recebimento, no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Várzea Grande, andar térreo, no horário das 12hs30m às 17hs30m, no prazo Máximo de 15 dias a partir da publicação deste edital, local onde os candidatos nomeados poderão receber novas orientações, se for o caso.

Art. 7º - Este ATO entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRA-SE

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, 10 de dezembro de 2008.

Murilo Domingos
Prefeito Municipal

Faustino Antonio da Silva Neto
Secretário de Administração

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 3.920 - CPA - TEL: (65)2123-1200 / FAX: (65)2123-1228 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT

Portal: www.amm.org.br

e-mail: jornaloficial@amm.org.br

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 008/2008

De ordem do Prefeito Municipal de Várzea Grande - MT Srº Murilo Domingos e o Secretário Municipal de Administração de Várzea Grande - MT Srº Faustino Antonio da Silva Neto, através de Comissão de Concurso de Ingresso ao serviço público municipal.

RESOLVE:

Art. 1º convocar os seguintes candidatos aprovados no Concurso Público Municipal realizado em Várzea Grande – MT, no dia 28.02.2004, conforme **Edital nº. 001/2003**, obedecendo-se rigorosamente a ordem de aprovação, devendo os candidatos apresentarem-se perante a Secretaria Municipal de Administração no prazo Máximo de 15 (quinze) dias para apresentação de documentos:

ADVOGADO - PREVIVAG APROVAÇÃO/CLASSIFICAÇÃO
Dario Paulo de Sousa Junior 01

AGENTE ADMINISTRATIVO - PREVIVAG APROVAÇÃO/CLASSIFICAÇÃO
Rogerio Sávio da Silva 07
Francis Flavio Tadano Araujo Freire 08
Edmilson João de Arruda 09
Denisson Daniel de Miranda Silva 10
Rafaely Rita de Campos Barros 11

AGENTE ADMINISTRATIVO - PREFEITURA (P.N.E.) APROVAÇÃO/CLASSIFICAÇÃO
Leonardo de Azevedo Gomes Dario 01

ASSISTENTE SOCIAL - PREVIVAG APROVAÇÃO/CLASSIFICAÇÃO
Maria Aparecida Gazarini 01

BERÇARISTA - PREFEITURA APROVAÇÃO/CLASSIFICAÇÃO
Miguelina Maria dos Santos 16
Josinete Felicidade da Matta e Silva 17
Leide Santana Gomes 18
Gisele Fernanda Moraes 19
Francisca Elenice Lima 20
Francisca de Brito Nani 21
Silmara Cabana Duarte de Almeida 22
Daniele Ferreira de Campos Moraes 23
Cristina Coelho Nunes 24
Nilza Santos da Silva 25
Gizelle Rodrigues Barbosa 26
Lucia Helena Milani 27
Valdirene da Silva 28
Ivanira Aparecida Cezemer 29
Augusta Monica de Oliveira 30
Luzia de Fatima Matos 31
Cinelma Soares Maciel 32
Lucimar Ortolan Borelli 33
Lucileide Ferreira Leandro 34
Carmen Cinira Silva Oliveira 35
Leidyane Paula de Assunção 36
Jane Maria Ferreira Gomes Silva 37
Jacira Gomes 38
Ângela Marta Ferreira 39
Adriane Silvana de Melo Bassan i 40
Josiane Augusto dos Santos 41
Simone Barbosa de Souza 42
Maria Aparecida Vitor da Silva 43
Leide Laura da Silva 44
Helena Maria Auxiliadora S. Dantas 45
Sirlene Laura de Lara 46
Carmen Lucia de Moraes 47
Jucelia de Oliveira Sibelis 48
Claudia Maria Wurm Zanquette 49
Maria Conceição Ferreira Lima 50
Lucimar Núbia Izabel Nazário 51
Debora Cenira da Silva 52
Selma Aparecida de Oliveira 53
Sonia da Costa Correa 54
Tania Rodrigues Nabor 55
Lucimar Rodrigues Rangel 56

MÉDICO DERMATOLOGISTA - PREFEITURA APROVAÇÃO/CLASSIFICAÇÃO
Alexandra Sales 04

MÉDICO GERIATRA - PREFEITURA APROVAÇÃO/CLASSIFICAÇÃO
Luiz Gustavo Castro Marques 02

Amanda Carolina Rizental Pinto 03
Rosana Santana Oliveira 04

MÉDICO NEFROPEDIATRA - PREFEITURA APROVAÇÃO/CLASSIFICAÇÃO
Giselle Menezes de Sousa Andrade 01
Anna Beatriz de Figueiredo Rabel 02

MÉDICO NEUROLOGISTA - PREFEITURA APROVAÇÃO/CLASSIFICAÇÃO
Paulo Tarso Reck de Mendonça 01

MÉDICO NEUROPEDIATRA - PREFEITURA APROVAÇÃO/CLASSIFICAÇÃO
Augusto Cesar Taques Saldanha 01

MÉDICO OFTAMOLOGISTA - PREFEITURA APROVAÇÃO/CLASSIFICAÇÃO
Maxuel Alves Vasconcelos 01
Rafael Albuquerque 02
Adriano Jorge Mattoso Rodovalho 03

MÉDICO ORTOPEDISTA - PREFEITURA APROVAÇÃO/CLASSIFICAÇÃO
Jose Carlos Peçanha dos Santos 02
Reginaldo Campos Granjeiro 03
Marlon Iris Mendonça 04

MÉDICO PSIQUIATRA - PREFEITURA APROVAÇÃO/CLASSIFICAÇÃO
Ricardo Maciel Falavigna 01
Elaine Simone Meira Bida 02
Ubiratan de Magalhães Barbalho 03

MÉDICO DO TRABALHO - PREFEITURA APROVAÇÃO/CLASSIFICAÇÃO
Cristina Goulart Lemes de Moraes 01
Vilmar Luis Nogueira Valeriano 02

MÉDICO PNEUMOLOGISTA - PREFEITURA APROVAÇÃO/CLASSIFICAÇÃO
Egle Sousa Pereira 02
Elber Rocha Figueiredo de Arruda 03

OPERADOR DE VACAMECANICA - PREFEITURA APROVAÇÃO/CLASSIFICAÇÃO
Laura de Queiroz Bomdespacho 01

PROCURADOR - PREFEITURA APROVAÇÃO/CLASSIFICAÇÃO
Juliana Carla Buzetti 01
Eliana Bernardes Vilela 02
Laura Cristina de Almeida Miranda 03
Glenda Moreira Borges 04
Francisco Ítalo Leite Fernandes 05

PROCURADOR - PREFEITURA (P.N.E.) APROVAÇÃO/CLASSIFICAÇÃO
Benedito Antonio Bruno 01

TÉCNICO NIVEL SUPERIOR (ADMINISTRAÇÃO) - PREVIVAG APROVAÇÃO/CLASSIFICAÇÃO
Benedito Francisco Leite Filho 01

TÉCNICO DE NIVEL SUPERIOR (CONTABILIDADE) - PREVIVAG APROVAÇÃO/CLASSIFICAÇÃO
Marcio Correa Godoy 01

TÉCNICO DE NIVEL SUPERIOR (INFORMATICA) - PREVIVAG APROVAÇÃO/CLASSIFICAÇÃO

Fabio Luiz de Araujo 01
Margarone Peixoto de Assis Martines 02

TÉCNICO DE NIVEL SUPERIOR (EDUCAÇÃO) - PREFEITURA (P.N.E.) APROVAÇÃO/CLASSIFICAÇÃO

Luciete Araújo da Silva 01
TÉCNICO EM RADIOLOGIA - PREFEITURA APROVAÇÃO/CLASSIFICAÇÃO
Leandro Clabotti Costa 02
Rozalvis Antunes da Silva 03

TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO - PREFEITURA APROVAÇÃO/CLASSIFICAÇÃO

Jonas Santana Leite Ribeiro 01
Maria Pinto de Miranda 02
Jane Mara Murilo Dantas 03

TÉCNICO DE NIVEL SUPERIOR - PREFEITURA (EDUCAÇÃO) APROVAÇÃO/CLASSIFICAÇÃO

Valeria Silva de Oliveira 04
Joana Mutzemberg 05
Cassia Fabiana dos Santos 06
Catiucy Loany Pires Nunes 07

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 3.920 - CPA - TEL: (65)2123-1200 / FAX: (65)2123-1228 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT

Portal: www.amm.org.br

e-mail: jornaloficial@amm.org.br

Renato Conceição de Barros	08
Carla Regina Soares Campos Klein	09
Ana Maria da Silva	10
Maria Madalena N. C. Simões	11
Valda Oliveira Reis Lopes	12
Maria Aparecida de Lima da Silva	13
Marilza de Fátima Souza	14
Jhon Jackson Moccelini	15
Françoise Adriana Cruz de Assis	16
Daniilo Jose Bee	17
Jose Tiaraju Rodrigues Schroeder	18
Abner Alves Borges Farias	19
Manoel da Cruz Santos	20

TERAPEUTA OCUPACIONAL - PREFEITURA APROVAÇÃO/CLASSIFICAÇÃO

Margarete Marques Teodozio	01
Juliana Borges de Oliveira de Arruda	02
Uliane Borges Nascimento	03
Sarah Arnoldi Barboza Neta	04
Laura Maria Beladelli	05
Paula Vilas Boas Reis	06

Art. 2º - Os candidatos citados no artigo anterior, no cumprimento do interesse e conveniência da Administração Pública somente tomarão posse se comprovarem os requisitos de que trata o **Edital de Concurso Público nº 001/2003**, sem prejuízo de outros requisitos que venham expressos no referido edital e apresentação de documentação.

REQUISITOS:

- Ter sido aprovado no presente concurso público;
- Ter nacionalidade brasileira e, no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, nos termos do parágrafo 1.º do artigo 12 da Constituição Federal e na forma do disposto no artigo 13 do Decreto n.º 70.436, de 18 de abril de 1972;
- Estar em gozo dos direitos políticos;
- Estar quite com as obrigações militares, eleitorais e com o fisco municipal;
- Comprovar os requisitos básicos exigidos para a carreira/cargo/área de conhecimento;
- Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos;
- Não estar incompatibilizado para a investidura em cargo público;
- Não ocupar ou receber proventos de aposentadoria de cargo, emprego ou função pública que caracterizem acumulação ilícita, na forma do artigo 37, inciso XVI, da Constituição Federal;
- Apresentar declaração de não exercer qualquer atividade pública ou privada incompatível com o exercício de sua função;
- Possuir aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo, comprovada por exames realizados por junta médica oficial da Prefeitura Municipal de Várzea Grande ou por ela designada;
- Apresentar Certidões Negativas Cíveis e Criminais da Justiça Federal e da Justiça Estadual dos lugares onde tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos;

l) Apresentar Cédula de Identidade (RG) e Cadastro de Pessoa Física (CPF);

- Apresentar declaração de bens e valores que integram seu patrimônio;
- Apresentar outros documentos que a legislação vier a exigir.

Art. 3º - Para efetivar a comprovação dos requisitos de que tratam os artigos anteriores, e outros, os nomeados pelo presente ATO deverão apresentar os documentos abaixo indicados.

DOCUMENTOS:

I – FOTOCÓPIA DE:

- Identidade (RG);
- CPF/CIC;
- PIS ou PASEP;
- Título de Eleitor;
- Comprovantes de Quitação Eleitoral (três últimas eleições) ou Certidão de quitação eleitoral;
- Casado (a) – Certidão de Casamento;
- Certidão de Nascimento dos Dependentes;
- Documento de Quitação com o Serviço Militar;
- Número da Conta/Agência do Banco Real S/A;
- Diploma ou Certificado de conclusão escolar conforme requisito do cargo;
- Comprovante de residência atual.

II – ORIGINAL DE:

- 01 (uma) fotografia 3 x 4;
- Atestado de Sanidade física e mental, expedido por Junta Médica Municipal;
- Certidão Negativa – Cartório Distribuidor da Justiça Federal das Varas Cíveis e Criminais dos últimos 05 (cinco) anos;
- Certidão Negativa – Cartório Distribuidor da Justiça Estadual do Estado de Mato Grosso das Varas Cíveis e Criminais dos últimos 05 (cinco) anos;
- Certidão Negativa do Conselho Regional Competente;
- Declaração de que não acumula cargo público;
- Certidão do Estado de Mato Grosso se exerce ou não cargo nesta Unidade da Federação e se positiva, qual o cargo e a carga horária, a ser fornecida pela Secretaria de Administração do Estado - SAD;
- Certidão do Município de Cuiabá se exerce ou não cargo nesta Unidade da Federação e se positiva, qual o cargo e a carga horária, a ser fornecida pela Secretaria Municipal de Planejamento Orçamento e Gestão de Cuiabá.
- Declaração de que não foi demitido por justa causa ou em decorrência de processo administrativo ou criminal;
- Declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio e dos dependentes;

§ 1º - Todos os documentos apresentados em fotocópias deverão estar acompanhados dos respectivos originais e devidamente autenticados.

§ 2º - Os documentos comprobatórios dos requisitos caracterizados no artigo 2º, e alíneas dos incisos I e II do artigo 3º, do presente ATO, serão exigidos dos candidatos aprovados antes da efetivação da posse.

§ 3º - Para Homologação do Atestado de Sanidade Física e Mental, Art. 3º, item II, letra b, a ser expedido pela Junta Médica Municipal PREVI-VAG, deverão ser apresentados os seguintes exames:

- Atestado de sanidade mental;
- Sangue:
 - Hemograma Completo
 - Grupo Sanguíneo
 - Fator RH
- Urina: EAS
- Parasitológico: EPF (fezes)
- RX Tórax

OBS: Todos os exames deverão ser acompanhados dos respectivos laudos.

§ 4º - A não apresentação dos documentos ou a sua apresentação de forma diversa a estabelecida, importará, conforme o caso, na nulidade da aprovação ou habilitação e perda dos direitos decorrentes daquelas, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis à falsidade documental.

Art. 4º - O candidato portador de Deficiência terá as atribuições do cargo pretendido aferidas em relação à compatibilidade de sua deficiência conforme perícia médica e de acordo com a legislação pertinentes.

Parágrafo Único – Caso o candidato portador de deficiência seja considerado inapto para o cargo será nomeado o seguinte com a observância da listagem de classificação.

Art. 5º - Os candidatos considerados aprovados (classificados dentro dos limites das vagas), conforme se observa no art. 1º deste ATO, estão sendo convocados para nomeação, por cargo, pela ordem rigorosa de classificação e necessidade de preenchimento das vagas oferecidas no concurso por parte da Prefeitura Municipal, através deste Ato.

Art. 6º - Os documentos serão recebidos, em sua totalidade, na forma do que preceitua o § 1º, artigo 3º, mediante ato formal de recebimento, no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Várzea Grande, andar térreo, no horário das 12hs30m às 17hs30m, no prazo máximo de 15 dias a partir da publicação deste edital, local onde os candidatos nomeados poderão receber novas orientações, se for o caso.

Art. 7º - Este ATO entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRADO

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, 10 dezembro de 2008.

Murilo Domingos
Prefeito Municipal

Faustino Antonio da Silva Neto
Secretário de Administração

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 3.920 - CPA - TEL: (65)2123-1200 / FAX: (65)2123-1228 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT

Portal: www.amm.org.br

e-mail: jornaloficial@amm.org.br

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 009/2008

De ordem do Prefeito Municipal de Várzea Grande - MT Srº Murilo Domingos e o Secretário Municipal de Administração de Várzea Grande - MT Srº Faustino Antonio da Silva Neto, através de Comissão de Concurso de Ingresso ao serviço público municipal.

RESOLVE:

Art. 1º convocar os seguintes candidatos aprovados no Concurso Público Municipal realizado em Várzea Grande - MT, no dia 28.02.2004, conforme Edital nº. 001/2003, obedecendo-se rigorosamente a ordem de aprovação, devendo os candidatos apresentarem-se perante a Secretaria Municipal de Administração no prazo Máximo de 15 (quinze) dias para apresentação de documentos:

AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTARIO - PREFEITURA	APROVAÇÃO/CLASSIFICAÇÃO
Keila Cristiam do Nascimento	06
Máilda Aparecida de Souza	07
Nágila das Dores Silva	08
Iraci Pedro de Melo	09
Rosângela Hornick	10
Joaquina Lopes de Araújo Galvão	11
Andréia Alves Pinto	12
Nádia Maria de Almeida Franco	13

AUXILIAR DE LABORATÓRIO EM ANÁLISES CLÍNICAS E PATOLÓGICAS - PREFEITURA	APROVAÇÃO/CLASSIFICAÇÃO
Nilda Fernandes Ribeiro	05
Lauro Dormvil de Amorim Curado	06
Marcus Roberto Ferreira	07
Elisângela Fatima do Espírito Santo	08
Jakline Maria Antonia da Silva	09
Gevanil Lene Arruda	10

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - PREVIVAG	APROVAÇÃO/CLASSIFICAÇÃO
Josiane Ramalho Silva	02

BIOQUÍMICO - PREFEITURA	APROVAÇÃO/CLASSIFICAÇÃO
Luciana Palu	02
Alanna Claudia Freitas	03
Patrícia de Sousa Freitas	04
Wilson Teixeira	05
Lenira Tenuta de Arruda	06
Christiane de A. M. Trouy D'Oliveir	07
Maria de Fatima Moreno Camarço	08

Vania Emerich Bucco	09
Marina Said Brenner	10
João Batista Trentine Filho	11
Lenilson Elzon Rosa	12
Silvana Cristina Silva Batista	13
Silvana Salomão Cury	14
Leticia Palu	15
Carla Cristina Duniz Ferrer Farina	16
Alexandre Henrique Magalhães	17
Bismarck de Aquino Junior	18
Liege Machado de Rosa	19
Patrícia Barbosa Gonçalves	20

ENFERMEIRO - PREFEITURA	APROVAÇÃO/CLASSIFICAÇÃO
Gilsilene Ferreira Jardim	8
Danieli Beatrice Ribeiro do Lago	9
Vania Ligia da Silva	10
Gilmar Xavier	11
Andrea Luiza de Carvalho Bouret	12
Sueli Marlene Padilha Maia	13
Sandra Arruda Silva	14
Ozana Maria de Castro	15
Walnice Alves de Oliveira	16
Angela Nilkerson da Costa e Silva	17
Sara Maria Pacheco Pinto de Castro	18
Hellen Marley da Silva Anunciação	19
Flaviana Alves dos Santos Padilha	20
Nilva Solange Gracioli Felix	21
Julio Bispo	22
Jose Carlos Miranda Duarte	23
Patrícia Costa Oliveira	24
Ivete Meneguzzi	25
Rosemeire Francisca de Oliveira	26
Valdelirio Venites	27
Shirley Teixeira da Cunha	28
Fabiana Coelho da Silva	29
Francine Fonseca Simões	30
Valeria de Carvalho Araújo Siqueira	31
Marlei de Campos Gonçalves Souza	32
Davi Lucio de Almeida	33
Edneia Eiko Nakassugui	34
Christiely Duarte Cardoso	35
Rosana Leite de Jesus	36
Souzinil Jose de Souza	37
Isamar Karkolynne Pereira Macedo	38
Carlos Ataíde de Jesus	39
Cinthia Pereira de Alemão	40

FARMACÊUTICO - PREFEITURA	APROVAÇÃO/CLASSIFICAÇÃO
Margarete Auxiliadora C. Parreira	1
Fátima Duarte Freire	2
Sandra Antunes dos Santos	3
Náudia A. Barros de Almeida	4
Marcella Galvão Okamura Suguishima	5

Tatiane Cassanelli	6
Taller Rogerio Vilela de Souza	7

MOTORISTA - PREFEITURA	APROVAÇÃO/CLASSIFICAÇÃO
João Jose da Silva Neto	13
Antonio Carlos Cordeiro	14
Eulalia Pereira da Silva	15
Elias Vieira Lopes	16

TÉCNICO EM ENFERMAGEM - PREVIVAG	APROVAÇÃO/CLASSIFICAÇÃO
Benedita Guilhermina de Almeida	01

TÉCNICO EM HIGIENA DENTAL - PREFEITURA	APROVAÇÃO/CLASSIFICAÇÃO
Edilce Nere da Silva Lima	01
Margarida Maria Santos Barros	02
Cristian Ribeiro dos Santos	03

Art. 2º - Os candidatos citados no artigo anterior, no cumprimento do interesse e conveniência da Administração Pública somente tomarão posse se comprovarem os requisitos de que trata o Edital de Concurso Público nº 001/2003, sem prejuízo de outros requisitos que venham expressos no referido edital e apresentação de documentação.

REQUISITOS:

- Ter sido aprovado no presente concurso público;
- Ter nacionalidade brasileira e, no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, nos termos do parágrafo 1.º do artigo 12 da Constituição Federal e na forma do disposto no artigo 13 do Decreto nº 70.436, de 18 de abril de 1972;
- Estar em gozo dos direitos políticos;
- Estar quite com as obrigações militares, eleitorais e com o fisco municipal;
- Comprovar os requisitos básicos exigidos para a carreira/cargo/ área de conhecimento;
- Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos;
- Não estar incompatibilizado para a investidura em cargo público;
- Não ocupar ou receber proventos de aposentadoria de cargo, emprego ou função pública que caracterizem acumulação ilícita, na forma do artigo 37, inciso XVI, da Constituição Federal;
- Apresentar declaração de não exercer qualquer atividade pública ou privada incompatível com o exercício de sua função;
- Possuir aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo, comprovada por exames realizados por junta médica oficial da Prefeitura Municipal de Várzea Grande ou por ela designada;
- Apresentar Certidões Negativas Cíveis e Criminais da Justiça Federal e da Justiça Estadual dos lugares onde tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos;
- Apresentar Cédula de Identidade (RG) e Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- Apresentar declaração de bens e valores que integram seu patrimônio;
- Apresentar outros documentos que a legislação vier a exigir.

Art. 3º - Para efetivar a comprovação dos requisitos de que tratam os artigos anteriores, e outros, os nomeados pelo presente ATO deverão apresentar os documentos abaixo indicados.

DOCUMENTOS:

I - FOTOCÓPIA DE:

- Identidade (RG);
- CPF/CIC;
- PIS ou PASEP;
- Título de Eleitor;
- Comprovantes de Quitação Eleitoral (três últimas eleições) ou Certidão de quitação eleitoral;
- Casado (a) - Certidão de Casamento;
- Certidão de Nascimento dos Dependentes;
- Documento de Quitação com o Serviço Militar;
- Número da Conta/ Agência do Banco Real S/A;
- Diploma ou Certificado de conclusão escolar conforme requisito do cargo;
- Comprovante de residência atual.

II - ORIGINAL DE:

- 01 (uma) fotografia 3 x 4;
- Atestado de Sanidade física e mental, expedido por Junta Médica Municipal;
- Certidão Negativa - Cartório Distribuidor da Justiça Federal das Varas Cíveis e Criminais dos últimos 05 (cinco) anos;
- Certidão Negativa - Cartório Distribuidor da Justiça Estadual do Estado de Mato Grosso das Varas Cíveis e Criminais dos últimos 05 (cinco) anos;
- Certidão Negativa do Conselho Regional Competente;
- Declaração de que não acumula cargo público;
- Certidão do Estado de Mato Grosso se exerce ou não cargo nesta Unidade da Federação e se positiva, qual o cargo e a carga horária, a ser fornecida pela Secretaria de Administração do Estado - SAD;
- Certidão do Município de Cuiabá se exerce ou não cargo nesta Unidade da Federação e se positiva, qual o cargo e a carga horária, a ser fornecida pela Secretaria Municipal de Planejamento Orçamento e Gestão de Cuiabá.
- Declaração de que não foi demitido por justa causa ou em decorrência de processo administrativo ou criminal;

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 3.920 - CPA - TEL: (65)2123-1200 / FAX: (65)2123-1228 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT

Portal: www.amm.org.br

e-mail: jornaloficial@amm.org.br

j) Declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio e dos dependentes;

§ 1º - Todos os documentos apresentados em fotocópias deverão estar acompanhados dos respectivos originais e devidamente autenticados.

§ 2º - Os documentos comprobatórios dos requisitos caracterizados no artigo 2º, e alíneas dos incisos I e II do artigo 3º, do presente ATO, serão exigidos dos candidatos aprovados antes da efetivação da posse.

§ 3º - Para Homologação do Atestado de Sanidade Física e Mental, Art. 3º, item II, letra b, a ser expedido pela Junta Médica Municipal PREVI-VAG, deverão ser apresentados os seguintes exames:

CARGOS - 01	CARGOS - 02
- AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO; - AUXILIAR DE LABORATÓRIO EM ANÁLISES CLÍNICAS E PATOLÓGICAS; - BIOQUÍMICO; - FARMACÊUTICO; - TÉCNICO EM HIGIENE DENTAL;	- AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS;
EXAMES - 01	EXAMES - 02
a) Atestado de sanidade mental; b) Sangue: Hemograma Completo, Grupo Sanguíneo e Fator RH c) Urina: EAS d) Parasitológico: EPF (fezes) e) RX Tórax f) HBSAg g) HBE h) Hepatite OBS: Todos os exames deverão ser acompanhados dos respectivos laudos.	a) Atestado de sanidade mental; b) Sangue: Hemograma Completo, Grupo Sanguíneo e Fator RH c) Urina: EAS d) Parasitológico: EPF (fezes) e) RX Tórax f) RX Coluna (cervical e lombo sacra) OBS: Todos os exames deverão ser acompanhados dos respectivos laudos.

CARGOS - 03	CARGOS - 04	CARGOS - 05
- TÉCNICO EM ENFERMAGEM	- ENFERMEIRO	- MOTORISTA
EXAMES - 03	EXAMES - 04	EXAMES - 05
a) Atestado de Sanidade mental; b) Sangue: Hemograma Completo, Grupo Sanguíneo e Fator RH c) Urina: EAS d) Parasitológico: EPF (fezes) e) RX Tórax f) HBSAg g) HBE h) Hepatite i) RX (coluna cervical torácica lombar) OBS: Todos os exames deverão ser acompanhados dos respectivos laudos.	a) Atestado de Sanidade mental; b) Sangue: Hemograma Completo, Grupo Sanguíneo e Fator RH c) Urina: EAS d) Parasitológico: EPF (fezes) e) RX Tórax f) HBGSag g) HBE h) Hepatite i) RX (coluna cervical torácica lombar) OBS: Todos os exames deverão ser acompanhados dos respectivos laudos.	a) Atestado de sanidade mental; b) Sangue: Hemograma Completo, Grupo Sanguíneo e Fator RH c) Urina: EAS d) Parasitológico: EPF (fezes) e) RX Tórax f) RX Coluna (cervical e lombo sacra) g) EEG (Eletroneurograma) h) ECG (Eletroneurograma) i) Laudo oftalmológico atual OBS: Todos os exames deverão ser acompanhados dos respectivos laudos.

§ 4º - A não apresentação dos documentos ou a sua apresentação de forma diversa à estabelecida, importará, conforme o caso, na nulidade da aprovação ou habilitação e perda dos direitos decorrentes daquelas, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis à falsidade documental.

Art. 4º - O candidato portador de Deficiência terá as atribuições do cargo pretendido aferidas em relação à compatibilidade de sua deficiência conforme perícia médica e de acordo com a legislação pertinentes.

Parágrafo Único - Caso o candidato portador de deficiência seja considerado inapto para o cargo será nomeado o seguinte com a observância da listagem de classificação.

Art. 5º - Os candidatos considerados aprovados (classificados dentro dos limites das vagas), conforme se observa no art. 1º deste ATO, estão sendo convocados para nomeação, por cargo, pela ordem rigorosa de classificação e necessidade de preenchimento das vagas oferecidas no concurso por parte da Prefeitura Municipal, através deste Ato.

Art. 6º - Os documentos serão recebidos, em sua totalidade, na forma do que preceitua o § 1º, artigo 3º, mediante ato formal de recebimento, no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Várzea Grande, andar térreo, no horário das 12hs30m às 17hs30m, no prazo máximo de 15 dias a partir da publicação deste edital, local onde os candidatos nomeados poderão receber novas orientações, se for o caso.

Art. 7º - Este ATO entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRASE

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, 10 de dezembro de 2008.

Murilo Domingos
Prefeito Municipal

Faustino Antonio da Silva Neto
Secretário de Administração

Ato nº 214/2008

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE VÁRZEA GRANDE, Sr. FAUSTINO ANTONIO DA SILVA NETO, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG 943778-9 - SSP/MT e do CPF/MF 759.309.601-78, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e;

Considerando o contido no Processo Administrativo Disciplinar nº 025/2008, instaurado pela Portaria nº 065 de 15/08/2008, cujo julgamento final pela Autoridade Instauradora se deu em 30/09/2008, resolve:

ACOLHER em todos os seus termos o relatório e julgamento proferidos, por estarem de acordo com as provas dos autos, para APLICAR A PENA DISCIPLINAR DE SUSPENSÃO DE 30 (TRINTA) DIAS CONVERTIDA EM MULTA, ao servidor REINALDO GONÇALO MARTINS, número de matrícula 6550, agente de segurança e manutenção concursado, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, em razão de descumprimento do dever funcional capitulado no inciso X, do art. 126; bem assim, por incorrer na infração tipificada no art. 140, § 2º, todos da Lei Complementar Municipal nº 1.164/91, que estabeleceu o Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais de Várzea Grande - MT.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 02 de outubro de 2008.

FAUSTINO ANTÔNIO DA SILVA NETO
Secretário Municipal de Administração

Consórcios Intermunicipais

RESOLUÇÃO Nº. 006/2008

SÚMULA: Dispõe sobre o Plano de Aplicação para o Exercício Financeiro de 2009 e dá outras providências.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região Norte Matogrossense, Sr. Roque Carrara, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Esta Resolução Estima a Receita e Fixa a Despesa do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região Norte Mato-grossense, para o exercício financeiro de 2.009, em igual valor no total de R\$ 6.300.000,00 (seis milhões e trezentos mil reais);

Art. 2º - A receita será arrecadada, mediante a contribuição mensal dos municípios consorciados, receitas devidas de anos anteriores de municípios consorciados, transferências de Estado, nos termos da legislação vigente e das especificações constantes dos quadros integrantes desta lei, observando o seguinte desdobramento:

RECEITA

1000.00.00.00-RECEITAS CORRENTES				
6.300.000,00				
1300.00.00.00 - Receitas Patrimonial	10.000,00			
1320.00.00.00 - Receitas de Valores Mobiliários	10.000,00			
1325.00.00.00 - Remuneração de Depósitos bancários	10.000,00			
1700.00.00.00 - TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	5.240.000,00			
1720.00.00.00 - Transferências Intergovernamentais	5.240.000,00			
1722.00.00.00 - Transferências dos Estados	5.240.000,00			
1722.37.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos	5.240.000,00			
1723.00.00.00 - Transferências dos Municípios	1.050.000,00			
1723.37.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos	1.050.000,00			
1723.37.01.00-Colíder	570.000,00			
1723.37.02.00 - Itaúba	51.000,00			
1723.37.03.00 - Marcelândia	103.000,00			
1723.37.04.00 - Nova Canaã do Norte	140.000,00			
1723.37.05.00-NovaGuarita	54.000,00			

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 3.920 - CPA - TEL: (65)2123-1200 / FAX: (65)2123-1228 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT

Portal: www.amm.org.br

e-mail: jornaloficial@amm.org.br

1723.37.06.00	-	Nova	Santa	Helena	37.000,00
1723.37.07.00	-	PTPI	-	Colíder	54.000,00
1723.37.08.00	-	PTPI	-	Itaúba	7.000,00
1723.37.09.00	-	PTPI	-	Marcelândia	7.000,00
1723.37.10.00	-	PTPI	-Nova	Canaã do Norte	13.000,00
1723.37.11.00	-	PTPI	-Nova	Guarita	7.000,00
1723.27.12.00	-	PTPI	-Nova	Santa Helena	7.000,00

TOTAL RECEITA 6.300.000,00

Art. 3º - A despesa será realizada de acordo com a discriminação constante dos quadros "Programas de Trabalho" a "Natureza da Despesa", que integram a presente Lei, e apresentam os seguintes desdobramentos.

1 – POR FUNÇÕES DE GOVERNO R\$
10 - Saúde 6.300.000,00
TOTAL: 6.300.000,00

2 – POR CATEGORIA ECONÔMICA R\$
Despesas Correntes 6.200.000,00
Despesas de Capital 100.000,00
TOTAL DA DESPESA: 6.300.000,00

1 – POR ORGÃO R\$
Consortio Intermunic. De Saúde
10 - Saúde 6.300.000,00
TOTAL: 6.300.000,00

DESPESA

ORGÃO – 01 Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região Norte Matogrossense

10- SAÚDE

10.122-ADMINISTRAÇÃO GERAL

10.122.0009-Manutenção do Consórcio
10.122.0009.2001-Manutenção do Consórcio
01.001.10.122.0009.2001.3190.09.00 – Salário família 1.000,00
01.001.10.122.0009.2001.3190.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil 5.185.000,00
01.001.10.122.0009.2001.3190.13.00 – Obrigação Patronais 50.000,00
01.001.10.122.0009.2001.3190.92.00 – Despesas de Exercícios Anteriores 4.000,00
01.001.10.122.0009.2001.3190.94.00 – Indenizações e Restituições trabalhistas 300.000,00
01.001.10.122.0009.2001.3390.14.00 – Diárias – Civil 30.000,00
01.001.10.122.0009.2001.3390.30.00 – Material de Consumo 30.000,00
01.001.10.122.0009.2001.3390.36.00 – Outros Serviços Pessoa Física 100.000,00
01.001.10.122.0009.2001.3390.39.00 – Outros Serviços Pessoa jurídica 500.000,00
01.001.10.122.0009.2001.4490.52.00 – Equip. e Material Permanente 100.000,00

TOTAL DESPESA 6.300.000,00

Art. 4º - Fica o Consórcio Intermunicipal de Saúde autorizado:

I - a abrir no curso da execução orçamentária, com base nos recursos efetivamente disponíveis, como determinado pelo Art.43º, da Lei 4.320, de 17 de março de 1.964, créditos adicionais suplementares até o limite 40% (Quarenta por cento) do total da despesa fixado no Art.3º da Lei.

Art. 5º - Esta resolução entrará em vigor a partir de primeiro de janeiro de dois mil nove.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Colíder, 07 de Novembro de 2008.

Roque Carrara
Presidente do Conselho Diretor do CISRNM



ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

Av. Hist. Rubens de Mendonça, 3920, Morada do Ouro
CEP: 78.000-070 Cuiabá-MT
Fone: (65)2123-1200

Portal: www.amm.org.br

COORDENAÇÃO DE COMUNICAÇÃO DA AMM

Orientação para publicação

De acordo com as instruções normativas do Jornal Oficial dos Municípios de 04 de maio de 2006, os documentos deverão ser encaminhados à Coordenação de Comunicação até as 12 horas do dia anterior a publicação, digitalizados em disquete, CD ou enviadas para o e-mail: jornaloficial@amm.org.br

Atendimento Externo:

De segunda à sexta-feira – Das 8 às 12 horas
Das 13h30 às 17 horas

Distribuição: Via Correio

Jornal Oficial dos Municípios

Coordenação de Comunicação: Kaká Barros (65) 2123-1244
Editoração Eletrônica: Augusto Sonoda
Atendimento: Geísa Cristina (65) 2123-1270

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 3.920 - CPA - TEL: (65)2123-1200 / FAX: (65)2123-1228 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT
Portal: www.amm.org.br e-mail: jornaloficial@amm.org.br